

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.682/21-09**

**OBJETO:** PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E VIDEOMONITORAMENTO URBANO E PREDIAL, COM LOTE ÚNICO COMPOSTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DE ACORDO COM A LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO APURADO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:** POR DEMANDA

**PRAZO DE ANCORAGEM:** 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 18/01/2022, às 08:30hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 18/01/2022, às 08:30hs

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18/01/2022, às 10:00hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” deste edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link”, “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, 16.954/2018, 17.317/2020, 17.335/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/Prodabel.

**Anexo I** – Termo de Referência/Especificação técnica

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento de proposta comercial

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV** – Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 8.666/1993

**Anexo V** – Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016

## 2. DO OBJETO

Promover registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento de sistemas de alarme e videomonitoramento urbano e predial, com lote único composto de peças, equipamentos e serviços de instalação e garantia de acordo com a Lista de Preços Unitários, conforme especificações técnicas do termo de referência e anexos deste edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 075/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do

Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro nos termos do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

6.9.2. O preenchimento do campo “objeto”, no momento de cadastramento da proposta (item 6.9), é obrigatório.

6.9.2.1. Ao preencher o campo supramencionado a Licitante deverá, tão-somente, copiar as informações nos exatos termos constantes do item 2 do Edital, "Do Objeto", sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

6.9.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.11. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

**6.12. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**6.13. O descumprimento das condições estabelecidas no item anterior importará,**

necessariamente, na **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO SUMÁRIA** do Licitante.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser realizados durante o horário comercial (8 às 18 hs).

7.7. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnação fora do prazo disposto no item 7.1.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.9. Impugnação e Esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a

sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013, de 08 de janeiro de 2013.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

### **9.1.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.8.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

9.8.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.8.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 9.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de

contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

9.9. Não ocorrendo as hipóteses previstas no item 9.8 serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.10.**

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance e a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de lance e proposta que atenda ao presente edital, podendo o pregoeiro negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.13. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 15.113/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, devendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

**10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

a) Com situação regular e habilitado em linha compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;



b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

#### **10.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

##### 10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

##### 10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### **10.1.1.2. Qualificação técnica:**

10.1.1.2.1. O proponente arrematante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a instalação completa de, ao menos, 10 (dez) sistemas de alarmes e monitoramento completos, incluindo câmeras, sensores, alarmes, computadores, sistemas e software de imagens, entre outros itens pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto licitado.

10.1.1.2.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

10.1.1.2.1.3. Pelo menos 50% do quantitativo exigido no item 10.1.1.2.1 deverá ser apresentado em atestado único.

10.1.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**10.1.1.2.4. Serão aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.**

10.1.1.2.5. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do Licitante. 10.1.1.3.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou

b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/ autenticado na Junta Comercial da sede ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

10.1.1.3.1.3. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado

igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 10.1.1.3.1.4. será efetuado pelo pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:**

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das

competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.7. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, o licitante será desclassificado.

**10.08. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a PROPOSTA INICIAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.**

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A proposta deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação, para todo o objeto licitado em cada lote. Nos preços finais, resultantes da disputa serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE e número dos itens;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.3. O licitante deverá apresentar, concomitantemente com os documentos de habilitação e com a proposta inicial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 8.2;
- b) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- e) de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;

- f) de independência das propostas;
- g) de que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos;
- h) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto;
- i) de que atende aos requisitos de habilitação do certame, nos termos art. 4º, VII da lei 10.520/2002.

11.3. Além do acima solicitado, das condições constantes no termo de referência, no edital e seus anexos, a Licitante deverá apresentar, concomitantemente com os documentos de habilitação e com a proposta inicial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, o seguinte:

- a) de que os equipamentos ofertados, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação;
- b) declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste edital e anexos;
- c) declaração do Licitante informando que todo o equipamento é 100% compatível entre todos seus componentes, homogêneo e funcional.

11.4. O proponente deverá apresentar, na proposta, para o item 20 – Gravador NVR baseado em servidor:

11.4.1. DECLARAÇÃO contendo as seguintes informações:

- a) documentação técnica em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados;
- b) declaração ou certificado(s) que comprove(m) a segurança física e elétrica de operação dos equipamentos ofertados, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma IEC-60950 ou equivalente Underwrites Laboratories (UL), emitido por entidade credenciada e habilitada para tal, e dentro do prazo de validade na ocasião da entrega das propostas.

11.5. O proponente deverá apresentar, na proposta, para o item 30 – Microcomputador da Estação de Monitoramento:

11.5.1. Declaração contendo as seguintes informações:

- a) marca e modelo do microcomputador ofertado;
- b) marca, potência e modelo da fonte de alimentação;
- c) marca e modelo da placa mãe ofertada;
- d) marca e modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado;
- e) marca e modelo do disco rígido (HD) ofertado;

- f) marca e modelo das placas de rede ofertadas (ethernet e wireless);
- g) marca e modelo da placa de vídeo ofertada;
- h) marca e modelo do monitor ofertado;

11.6. As declarações acima apresentadas se submetem às penalidades legais, em especial, ao disposto no art. 90 da lei 8666/93 e art. 84 da Lei 13.303/2016.

11.7. Todas as declarações exigidas poderão ser apresentadas em documento único.

11.8. Em todos os casos, não havendo conformidade, comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda, caso o objeto ofertado seja tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. O pregoeiro fará a análise dos valores unitários de cada item que compõem o lote ofertado, que devem, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

## 13. DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial AJUSTADA, por meio eletrônico, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

13.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico, sob pena de não conhecimento.

13.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via

INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

13.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 13.1. importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.4. O agente de licitação pode não conhecer do recurso, caso a manifestação e razões recursais referidas nos itens 13.1. e 13.2 sejam apresentadas fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

13.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na manifestação de interesse em recorrer.

13.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

13.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro homologará o certame, seguirá para a autoridade competente adjudicar o objeto.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais, nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 15.113/2013, 16.538/2016, 16.954/2018 e 17.317/2020, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

15.1. A Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A é a Gestora da Ata e também Partícipe.

a) Toda a cota estará na gestão da Prodabel, enquanto Gestora da Ata. Na medida do surgimento das necessidades, com autorização prévia do GTIC, os quantitativos serão direcionados para os partícipes do Registro de Preços.

15.2. Serão considerados Partícipes, além da Gestora Prodabel, todos os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta ou entidade vinculada ou controlada direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;



- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro;
- PBH Ativos S/A.

15.3. A depender do regime jurídico a que se submete cada um dos partícipes, serão utilizadas minutas de contrato vinculadas à Lei 8.666/1993 ou à Lei 13.303/2016.

15.4. Cada partícipe deverá encaminhar à Gestora da Ata a cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato conforme art. 4º, VI, Decreto Municipal nº 17.335/2020.

15.5. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas dotações orçamentárias a serem informadas quando da contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Prodabel lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

16.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

16.2. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

16.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Prodabel.

16.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no DOM.

## **17. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de não ser contratado.

17.1.1. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

17.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

## **18. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 16.538/2016 e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020.

18.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos Anexos IV e V, de acordo com sua natureza jurídica.

18.3. A existência de preços registrados não obriga os Participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

18.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

18.5. Uma vez registrados os preços, os Participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

18.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O Órgão ou Entidade não participante interessado em aderir a esta ARP deverá encaminhar à Gestora da Ata o pedido de adesão indicando o lote/item e quantidade a que pretende aderir;

19.2. A Gestora da Ata somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

19.3. Competem ao Órgão ou Entidade não participante, os atos relativos ao acompanhamento dos preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações, à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19.4. Caberá ao Detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação do serviço, respeitando os quantitativos, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante observado o disposto no art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.538/2016 e art. 9º do Decreto Municipal nº 17.335/2020.

19.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens dos constantes neste edital e registrados na ARP.

19.7. As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **20. DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

20.1 As alterações do Registro de Preços, relativas à marca e preço, seguirão o disposto nos artigos 15, 16 e 19 do Decreto 16.538/2016 e suas alterações pelo Decreto 17.335/2020.

## **21. DA PESQUISA DE PREÇOS**

21.1. A pesquisa de preços poderá ser realizada em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

21.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

21.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

21.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

21.5. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

## **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Gestora da Ata poderá cancelar o registro de preços do fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa se for o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP;
- b) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público;
- f) Quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Amigavelmente, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- i) Por ordem judicial.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

22.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Gestora da Ata.

22.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

22.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 16.538/2016 e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020.

### **23. DAS AMOSTRAS**

23.1. Não se aplica.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e nas Minutas de Contrato, Anexos IV e V deste edital.

### **25. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

25.1. As especificações do objeto encontram-se no Anexo I - Termo de Referência/especificações técnicas e nas Minutas de Contrato, partes integrantes deste edital independente de sua transcrição.

### **26. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

26.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos Anexos I, IV e V, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e nas Minutas de Contrato.

### **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, se dando na forma prevista nas Minutas de Contrato – Anexos IV e V, partes integrantes deste edital.

### **28. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

28.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

### **29. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

29.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

29.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n. 16.954/2018.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

30.6. O Arrematante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

30.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte – MG, salvo no caso do disposto no item 13.1.

30.9. A Contratada poderá subcontratar a parcela relativa ao objeto que exija mão de obra especializada, técnica diferenciada, equipamentos especiais, estes que, não podem ser comuns ao objeto licitado, bem como a garantia “on site”, desde que expressamente autorizada pelo

Contratante, mantida necessariamente a integral responsabilidade da Contratada;

30.10. A Contratada somente poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação desde que não restrinja a capacidade de concluir o contrato e expressamente autorizado pelo Contratante.

**30.11. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**

30.12. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

**30.13. Tendo em vista a situação anormal caracterizada como situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19, ratificada pelos Decretos nº 17.297 e 17.298, ambos de 17 de março de 2020, os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).**

30.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2021.

---

Responsável pela elaboração do edital

---

Responsável pela aprovação do edital

---

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

---

Ordenador de Despesa

**DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO**  
**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - LPU**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | MAO DE OBRA |
|------|--|---------|------------|-------------|
| 1    | Câmera Fixa IP, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , Profissional, conforme item 1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 332        |             |
| 2    | Caixa de Proteção para câmeras fixas, conforme item 2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 597        |             |
| 3    | Câmera Fixa IP, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , conforme item 3 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 266        |             |
| 4    | Câmera Fixa IP, do tipo Mini-Dome, conforme item 4 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  | Unidade | 319        |             |
| 5    | Câmera Móvel IP, do tipo Speed Dome, conforme item 5 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  | Unidade | 46         |             |
| 6    | Câmera Fixa Analógica HD, do tipo Mini-Dome, conforme item 6 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  | Unidade | 256        |             |
| 7    | Câmera Fixa Analógica HD, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , conforme item 7 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 425        |             |
| 8    | Câmera Móvel Analógica HD, do tipo Speed Dome, conforme item 8 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  | Unidade | 75         |             |
| 9    | Gravador Digital de Vídeo (DVR), Híbrido, de 32 canais, conforme item 9 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 60         |             |
| 10   | Central de Alarme, incluindo os acessórios (teclado, Receptor RF, 02 Controles Remotos, 02 Sirenes), conforme itens 10.1 a 10.5 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. | Unidade | 140        |             |
| 11   | Sensor Infravermelho PETIMUNE, conforme item 10.7 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 90         |             |
| 12   | Sensor de abertura sem fio, conforme item 10.6 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  | Unidade | 24         |             |



|    |   |         |     |  |
|----|---|---------|-----|--|
| 13 | Receptor RF Avulso, conforme item 10.8 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 90  |  |
| 14 | Caixa de Acessórios para postes (Shelter), conforme item 11 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                    | Unidade | 69  |  |
| 15 | Poste Metálico, altura útil de 6 (seis) Metros, conforme item 12 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.               | Unidade | 46  |  |
| 16 | Poste Metálico, altura útil de 15 (quinze) Metros, conforme item 13 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.            | Unidade | 23  |  |
| 17 | Suporte de parede para câmeras móveis, conforme item 14 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                        | Unidade | 38  |  |
| 18 | Fonte dedicada de alimentação 24VAC, conforme item 15 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                          | Unidade | 106 |  |
| 19 | Fonte centralizada de alimentação 12VCC, conforme item 16 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                      | Unidade | 681 |  |
| 20 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), de no mínimo 32 canais IP, conforme item 17 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 60  |  |
| 21 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), de no mínimo 64 canais IP, conforme item 18 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   | Unidade | 30  |  |
| 22 | Unidade de Armazenamento (STORAGE), conforme item 19 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                           | Unidade | 15  |  |
| 23 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), baseado em Servidor de Rack, conforme item 20 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. | Unidade | 15  |  |
| 24 | Software de Processamento de Imagens, conforme item 21 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                         | Unidade | 100 |  |
| 25 | Switch Industrial Gerenciável, conforme item 22 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                | Unidade | 69  |  |
| 26 | Switch de Rede 24 Portas, conforme item 23 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                     | Unidade | 60  |  |
| 27 | Conversor de Mídia Descarregado, conforme item 24.1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                            | Unidade | 69  |  |

|    |  |         |       |  |
|----|--|---------|-------|--|
| 28 | Conversor de Mídia Descarregado POE, conforme item 24.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                             | Unidade | 35    |  |
| 29 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC, Duas fibras, conforme item 25.1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                             | Unidade | 35    |  |
| 30 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo A, conforme item 25.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                     | Unidade | 35    |  |
| 31 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo B, conforme item 25.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                     | Unidade | 35    |  |
| 32 | Sistema de Energia (No-break) 600VA, conforme item 26 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                               | Unidade | 69    |  |
| 33 | Sistema de Energia 1000VA, conforme item 27 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   | Unidade | 69    |  |
| 34 | Sistema de Energia 3000VA, conforme item 28 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   | Unidade | 10    |  |
| 35 | Sistema de Energia 15KVA, conforme item 29 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.  | Unidade | 5     |  |
| 36 | Microcomputador, conforme item 30 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   | Unidade | 23    |  |
| 37 | Rack de Equipamentos, conforme item 31 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.  | Unidade | 60    |  |
| 38 | Monitor de LED 55 (cinquenta e cinco) polegadas, conforme item 32 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                   | Unidade | 20    |  |
| 39 | Mesa de Comando com Joystick, conforme item 33 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                                      | Unidade | 46    |  |
| 40 | Cadeira Giratória, conforme item 34 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   | Unidade | 46    |  |
| 41 | Cabo Coaxial RGC59 com no mínimo 90% de malha, incluindo conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.   | Metro   | 64260 |  |
| 42 | Cabo Coaxial do tipo Cristal para uso exclusivo em elevadores, incluindo, conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.                            | Metro   | 50680 |  |
| 43 | Cabo para alarme 4 vias (AWG26), incluindo o fornecimento de velcro e abraçadeiras para organização, conectores e etiquetas térmicas com filme protetor. | Metro   | 14609 |  |
| 44 | Cabo UTP CAT 5e classe CM, incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.   | Metro   | 50401 |  |

|    |  |       |       |  |
|----|--|-------|-------|--|
| 45 | Cabo UTP CAT 5e tipo OSP (Outside Plant), incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.  | Metro | 47556 |  |
| 46 | Cabo UTP CAT 6, incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.  | Metro | 25340 |  |
| 47 | Cabo elétrico flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , unifilar (nas cores: preto ou branco ou vermelho ou azul), com isolamento 750 v, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   | Metro | 35495 |  |
| 48 | Eletroduto rígido em aço galvanizado de 1" (uma polegada), incluindo o de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, luvas, unidutes, curvas, condutores múltiplo X, tampa com saídas RJ45, tampa com saída elétrica padrão brasileiro, tampa cega, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em aço galvanizado ou alumínio. | Metro | 21986 |  |
| 49 | Eletroduto rígido em PVC de 1" (uma polegada), incluindo o de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, luvas, unidutes, curvas, condutores múltiplo X, tampa com saídas RJ45, tampa com saída elétrica padrão brasileiro, tampa cega, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em PVC ou alumínio.                         | Metro | 9739  |  |
| 50 | Eletroduto flexível (sealtube) em aço galvanizado de 1" (uma polegada), incluindo o fornecimento do eletroduto e de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, unidute cônico, adaptadores, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em aço galvanizado ou alumínio.   | Metro | 19479 |  |
| 51 | Eletrocalha em aço galvanizado, com dimensões de 100x50mm, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para sua montagem e fixação (parafusos, emendas, tirantes, derivações, buchas e parafusos e demais).   | Metro | 19479 |  |
| 52 | Perfil em aço galvanizado, com dimensões de 38x38mm, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para sua montagem e fixação (parafusos, emendas, tirantes, derivações, buchas e parafusos e demais).   | Metro | 9739  |  |
| 53 | Duto corrugado helicoidal (PEAD) de 2", incluindo o fornecimento do duto incluindo o fornecimento de fita de sinalização e sonda de nylon no interior do duto  | Metro | 12120 |  |

|    |   |         |      |  |
|----|---|---------|------|--|
| 54 | Quadro de distribuição de circuitos de 8 posições completo, incluindo o fornecimento dos disjuntores monopolares de distribuição (20A curva C), disjuntor geral (Bifásico 63A curva C) e supressor de surto (40kVA), com barramento bifásico em cobre, caixa com pintura eletrostática, isoladores, módulos, trilhos para fixação e demais acessórios necessários para ativação, identificação interna nos condutores através de anilhas e identificação externa indicando os circuitos associados aos disjuntores e a função e o tipo do quadro. | un      | 76   |  |
| 55 | Sistema de aterramento, composto por 3 (três) hastes copperweld 5/8" x 2,40 Metros, conectores e cordoalha de cobre nu de 25 mm <sup>2</sup> , caixas de inspeção com brita 1, tampão em ferro fundido para caixas de inspeção, devendo serem seguidas as orientações das normas NBR 5410, NBR 13571 e considerações da NBR 5419 quando aplicáveis, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.   | un      | 129  |  |
| 56 | Cordoalha de cobre, 25mm <sup>2</sup> , incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   | Metro   | 1293 |  |
| 57 | Cordoalha de cobre, 50mm <sup>2</sup> , incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   | Metro   | 776  |  |
| 58 | Patch Cord 1,5m Categoria 6   | Unidade | 1000 |  |
| 59 | Patch Cord 3,0m Categoria 6   | Unidade | 250  |  |
| 60 | Patch Cord 5,0m Categoria 6   | Unidade | 50   |  |
| 61 | Refletor LED Bivolt, potência de, no mínimo, 100W, IP67, MTBF mínimo de 50.000h, corpo em alumínio, pintura epóxi, lente resistente a impactos, com suporte de instalação em aço, posição vertical ajustável, para instalação ao tempo, resistente a intempéries.   | Unidade | 250  |  |
| 62 | Cabos elétrico flexíveis 4mm <sup>2</sup> , em cores diferenciadas para fase, neutro e terra, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   | Metro   | 1000 |  |
| 63 | Cabos elétrico flexíveis 6mm <sup>2</sup> , em cores diferenciadas para fase, neutro e terra, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   | Metro   | 1000 |  |
| 64 | Cabos elétricos 10 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  | Metro   | 500  |  |

|    |   |         |      |  |
|----|---|---------|------|--|
| 65 | Cabos elétricos 10 mm <sup>2</sup> , na cor azul, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   | Metro   | 500  |  |
| 66 | Cabos elétricos 16 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  | Metro   | 500  |  |
| 67 | Cabos elétricos, 25 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas. | Metro   | 300  |  |
| 68 | Disjuntor 20A, Monofásico, curva C  | Unidade | 100  |  |
| 69 | Disjuntor 16A, Monofásico, curva C  | Unidade | 200  |  |
| 70 | Disjuntor 20A, Bifásico, curva C  | Unidade | 50   |  |
| 71 | Disjuntor 25A, Bifásico, curva C  | Unidade | 50   |  |
| 72 | Disjuntor 50A Trifásico, curva C  | Unidade | 5    |  |
| 73 | Disjuntor 60A Trifásico, curva C  | Unidade | 5    |  |
| 74 | Disjuntor 70A Trifásico, curva C  | Unidade | 5    |  |
| 75 | Protetor de Surto 40KA  | Unidade | 100  |  |
| 76 | Kit montagem caixa de acessórios, composto por suportes de fixação, isoladores, trilho DIN, abraçadeiras, canaletas e fixadores.                            | Unidade | 69   |  |
| 77 | Hastes 3/4, alta densidade, fornecida conector split-bold para emenda de cordoalha (quando aplicável).  | Unidade | 46   |  |
| 78 | Caixa de Inspeção para Aterramento, sendo a tampa em ferro fundido e a caixa em PVC ou cimentícia, com fundo em brita 0.                                    | Unidade | 46   |  |
| 79 | Kit de solda exotérmica nº 115 ou compatível.   | Unidade | 46   |  |
| 80 | Tomadas 2P+T, padrão brasileiro, com seu referido espelho para caixa 2x4"   | Unidade | 250  |  |
| 81 | Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo, com diâmetro de 2", com todos os acessórios inclusos (luvas/curvas/caixas/suportes/etc.) - barra 3,00m                | Metro   | 2000 |  |
| 82 | Luva rosqueada galvanizada a fogo, para eletroduto de 2"  | Unidade | 1000 |  |
| 83 | Curva de 90° galvanizada a fogo, para eletroduto de 2"  | Unidade | 500  |  |
| 84 | Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada, para eletroduto de 2"   | Unidade | 3000 |  |
| 85 | Tomadas padrão RJ45 fêmea, Categoria 6  | Unidade | 1000 |  |
| 86 | Eletroduto em aço, flexível, emborrachado, 1"   | Unidade | 500  |  |
| 87 | Conector Macho padrão RJ45, Categoria 6   | Unidade | 1000 |  |
| 88 | Patch Panel CAT 6, 24 portas padrão 19", com fornecimento de 01 guia de cabos e kit de parafusos e porca-gaiola necessárias para instalação.                | Unidade | 1000 |  |
| 89 | Cordão óptico duplex 2.5m (SM), conectores variados (LC/PC ou SC/APC)   | Unidade | 500  |  |

|    |   |         |     |  |
|----|---|---------|-----|--|
| 90 | Cordão óptico duplex 5m (SM), conectores variados (LC/PC ou SC/APC)   | Unidade | 500 |  |
| 91 | Disco rígido (HD) 2TB, Sata III 7.200RPM, específico para aplicações de vídeo para gravadores de imagem ou microcomputadores, conforme especificações técnicas deste documento  | Unidade | 100 |  |
| 92 | Ventilador de arrefecimento de processador (Cooler), compatível com os processadores listados nas especificações técnicas deste documento.  | Unidade | 100 |  |
| 93 | Ventilador de arrefecimento para fonte de alimentação (Cooler), compatível com as especificações técnicas dos equipamentos listados neste documento.  | Unidade | 100 |  |
| 94 | Tampa em ferro fundido, articulada com aro, tranca e nos padrões listados no Anexo I.   | Unidade | 500 |  |
| 95 | Caixa de Proteção para Câmera, confeccionada em alumínio, para fixação lateral, em parede, com janela em acrílico ou material resistente a impactos, grau de proteção IP66. Caixa destinada a estações do MOVE-BRT.   | Unidade | 50  |  |
| 96 | Kit de áudio externo, composto por:<br>- Sonofletor do tipo Corneta Difusora, com no mínimo 12", mínimo IP65, construída em material termo-plástico (ABS) e/ou alumínio, resistente a intempéries, com potência nominal de no mínimo 30W RMS. Fornecida com suporte metálico e acessórios para fixação em poste metálico e/ou parede.<br>- Amplificador de áudio, compatível com a saída de áudio de câmeras de CFTV (impedância), equipamento dedicado para Sonofletor a ser fornecido;<br>- Fonte de alimentação para o conjunto. | Unidade | 150 |  |

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>1.1. Diretoria:</b> Diretoria de Infraestrutura - DIE-PB  |   |  |
| <b>1.2. Unidade:</b> Superintendência de Engenharia - SEI-PB   |   |  |
| <b>1.3. Endereço completo da unidade demandante:</b><br>Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.      |   | <b>1.4. Bairro:</b><br>Caiçaras                    |
| <b>1.5. Cidade:</b><br>Belo Horizonte  | <b>1.6. UF:</b><br>Minas Gerais                     | <b>1.7. CEP:</b><br>31230-000                      |
| <b>1.8. CNPJ:</b><br>18.239.038/0001-87  | <b>1.9. Inscrição Estadual:</b><br>062.392.867.0033 | <b>1.10. Inscrição Municipal:</b><br>312.694/001-5 |
| <b>1.11. Superintendente – Demandante:</b><br>Márcio Freire Ramos                                      |   | <b>1.12. Matrícula:</b><br>1914-0                  |
| <b>1.13. Gerente - Demandante:</b><br>César Monteiro Ribeiro   |   | <b>1.14. Matrícula:</b><br>3339-9                  |
| <b>1.15. Responsável pela elaboração do Termo:</b><br>Márcio Freire Ramos<br>Marcilio Marcelino Santos |   | <b>1.16. Matrícula:</b><br>1914-0                  |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Levantamento executado junto aos órgãos da PBH, mostra a necessidade de instalação de sistemas de alarme e de videomonitoramento. Atualmente a demanda por sistemas de alarme e de videomonitoramento urbano e predial tem crescido entre os órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, ocasionando várias aquisições isoladas e despadronizadas. Além da dificuldade da operação deste conjunto de diversos equipamentos e fornecedores, em geral os preços ficam acima do que se conseguiria em uma única aquisição. A falta de sistemas de alarme e monitoramento eficientes, tem permitido roubos e depredações do patrimônio em vários órgãos municipais. A contratação visa o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta ou entidade vinculada ou controlada direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e permitirá uma ação mais rápida e efetiva do COP e GCMBH evitando danos ao patrimônio público.

**3. OBJETO**

3.1. Promover registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento e instalação de sistemas

de alarme e videomonitoramento urbano e predial, com lote único composto de peças, equipamentos e serviços de acordo com a Lista de Preços Unitários constante deste Termo/

#### **4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1 As especificações estão no Anexo I.

#### **5.CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

5.1 O prazo de garantia para os itens constantes da LPU (Lista de Preços Unitários) e os serviços prestados do objeto deverão ser de 48 (quarenta e oito) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3 A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

5.4 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais e equipamentos durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto por demanda da CONTRATANTE e de acordo com a Lista de Preços Unitários.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser instalados pela CONTRATADA.

##### **6.3 PRAZO**

6.3.1. O prazo para a entrega e instalação do objeto ficará a critério da contratante mediante elaboração de cronograma, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE, em se tratando de item único.

##### **6.4 LOCAL**

6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Belo Horizonte.

##### **6.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.5.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- c) Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações



técnicas deste Termo;

d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

e) Encontrando irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva;

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7.AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)**

7.1. Não se aplica

## **8.VISITA TÉCNICA**

8.1. Não se aplica.

## **9.MATRIZ DE RISCO**

9.1 Não se aplica.

## **10.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1.Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.303/2016;

10.1.3 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5 Responder pela correção e qualidade da execução/ fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

10.1.6 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

10.1.7 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

10.1.8 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

10.1.9 Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução/entrega e qualidade dos serviços/bens contratados/adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

10.1.10 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

10.1.11 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

10.1.12 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

10.1.13 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

10.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

10.1.15 Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

10.1.16 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

10.1.17 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

10.1.18 Promover a substituição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

10.1.19 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

11.1.1 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao

desenvolvimento dos serviços;

11.1.2 Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;

11.1.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

11.1.4 Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;

11.1.5 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

## **12. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

12.1 O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Não se aplica por se tratar de Registro de Preços.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

14.2 A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Empenho, o número do Contrato, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão, o mês e ano de referência da prestação dos serviços.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ARP no Diário Oficial do Município – DOM.

15.2 As alterações do Registro de Preço relativas a marca e preço, seguirão o disposto nos artigos 15, 16 e 19 do Decreto nº 16.538/2016 e suas alterações pelo Decreto nº 17.335/2020.

15.3 Haverá possibilidade de a DETENTORA DA ATA subcontratar parcela do objeto desta licitação, mediante autorização expressa da Contratante, vide item 23.

15.4 O Registro de Preços será realizado via Pregão Eletrônico.

15.4.1 Como critério de julgamento, será adotado o menor preço global.

15.4.2 Será analisado o valor unitário de cada item. Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado para cada um dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

15.5 A Prodabel será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

15.5.1 Serão considerados Partícipes, além da Gestora Prodabel, todos os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta ou entidade vinculada ou controlada direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro;
- PBH Ativos S/A.

15.6 Todo o quantitativo estará sob gestão da Prodabel, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **17. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

16.1 Não se aplica por se tratar de contrato de fornecimento com prazo determinado de entrega e instalação.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do

valor total do Contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

## **19.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1 O proponente arrematante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a instalação completa de, ao menos, 10 (dez) sistemas de alarmes e monitoramento completos, incluindo câmeras, sensores, alarmes, computadores, sistemas e software de imagens, entre outros itens pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto licitado.

18.2. Será permitido o somatório de atestados.

18.3. Pelo menos 50% do quantitativo exigido deverá ser apresentado em atestado único.

## **20.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

19.1. Além das condições constantes neste termo, no edital e seus anexos, deverão constar na proposta as seguintes informações:

19.1.1 Declaração de que os equipamentos ofertados, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação;

19.1.2 Documentos, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste termo.

19.1.3 Declaração do Licitante informando que todo o equipamento é 100% compatível entre todos seus componentes, homogêneo e funcional.

## **21.SANÇÕES APLICÁVEIS**

20.1 No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 13.303/2016, Decretos Municipais nº 15.113/2013, 16.538/2016, 17.317/2020, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## **22.CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

21.1 As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **23.RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1 Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA será responsável pela qualidade, saúde, segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019.

22.2 O art. 3º da Instrução Normativa 006/2019 se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede.

#### **24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

23.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.2. A Contratada poderá subcontratar a parcela relativa ao objeto que exija mão de obra especializada, técnica diferenciada, equipamentos especiais, estes que, não podem ser comuns ao objeto licitado, bem como a garantia “on site”, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida necessariamente a integral responsabilidade da Contratada;

23.3. A Contratada somente poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação desde que não restrinja a capacidade de concluir o contrato e expressamente autorizado pelo Contratante.

23.4. A forma de fornecimento/regime de execução do objeto deste termo de referência será por demanda.

23.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **25. ANEXOS**

24.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

24.2 ANEXO II – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS – LPU;

24.3 ANEXO IV - NOTA TÉCNICA PARA LOTE ÚNICO;

24.4 ANEXO V – DETALHES.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2021.

---

Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

Assinatura da Gerência da área solicitante

---

Assinatura da Superintendência da área solicitante

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Registro de Preços para Fornecimento, Instalação e Configuração de equipamentos e softwares de Sistemas de Videomonitoramento e Alarmes para a Prefeitura de Belo Horizonte.**

| 1    | <b>CÂMERA FIXA BULLET PROFISSIONAL IP</b>   |
|------|---|
| 1.1  | Câmera fixa para <b>uso profissional</b> , construção robusta para instalação externa (exposta ao clima), do tipo BULLET, corpo e suporte totalmente em metal com pintura eletrostática, sendo o invólucro totalmente protegido contra intempéries e ações de vandalismo (mínimo IP66 e IK10), colorida com tecnologia de conexão TCP/IP. |
| 1.2  | Possuir sensor de imagem Ex View, ou HAD, ou CCD, ou CMOS, ou MOS, ou similar, de no mínimo 1/3".   |
| 1.3  | Suportar, <b>no mínimo, 3.0 megapixels</b> de resolução (mínima efetiva: 2048x1536p). Deverá possibilitar o ajuste de resolução pelo menos em 3 níveis, selecionáveis nas configurações internas da câmera.   |
| 1.4  | Suportar redução digital de ruídos 3D-DNR.  |
| 1.5  | Possuir máscara de privacidade e, no mínimo, 03 (três) zonas.   |
| 1.6  | Suportar padrões de compressão de vídeo H.264, MPEG4 e superiores.  |
| 1.7  | Deverá possuir capacidade de, no mínimo, dois streams simultâneos.  |
| 1.8  | Deverá possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.  |
| 1.9  | Possuir interface de rede com velocidades mínimas de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conector RJ45, com capacidade de alimentação via rede de dados ( <b>PoE – Power Over Ethernet - IEEE802.3af ou IEEE802.3at</b> ).  |
| 1.10 | Suportar autenticação segura através de protocolo HTTPS ou SSL.   |
| 1.11 | Possuir, no mínimo, 1 saída de alarmes.   |
| 1.12 | Possuir, no mínimo, 1 entrada de alarmes.   |
| 1.13 | Suportar alimentação nas faixas de 12 VCC $\pm 10\%$ ou similar   |
| 1.14 | Ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade para sistemas de videomonitoramento.   |
| 1.15 | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade comumente registradas na região de Belo Horizonte, abrigada em seu próprio invólucro instalada ao tempo.   |
| 2    | <b>CAIXA DE PROTEÇÃO (ADICIONAL) PARA CÂMERAS FIXAS</b>   |
| 2.1  | Ser construída em <b>chapa de aço 14, galvanização a fogo</b> , de alta resistência mecânica para ambientes externos, com grau de proteção IP66 ou superior.  |

|     |   |
|-----|---|
| 2.2 | Possuir teto de proteção solar.   |
| 2.3 | Ser resistente a vandalismo ( <b>proteção anti-vandalismo</b> ).  |
| 2.4 | Possuir tampa de abertura superior ou lateral, articulada.  |
| 2.5 | Possuir fechamento por cadeado ou similar.  |
| 2.6 | Possuir entrada de cabo inferior com adaptação de conector giratório e conduíte do tipo sealtube 1/2".                            |
| 2.7 | Possuir trilho interno regulável para instalação da câmera.   |
| 2.8 | Ser compatível com as dimensões das câmeras <b>fixas</b> ofertadas neste certame.   |
| 2.9 | Possuir suporte de fixação para adaptação em poste metálico, com ajuste de posicionamento, construído no mesmo material da caixa. |

| 3    | CÂMERA FIXA DO TIPO BULLET IP   |
|------|---|
| 3.1  | Possuir sensor de imagem Ex View, ou HAD, ou CCD, ou CMOS, ou MOS, ou similar, de no mínimo 1/3".   |
| 3.2  | Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 pixels.<br><b>Obs.:</b> Serão aceitas resoluções superiores, caso seja ofertado.   |
| 3.3  | Possuir caixa de proteção (tipo <i>Bullet</i> ) construída em alumínio fundido ou extrudado com janela em acrílico ou policarbonato e suporte para parede no mesmo material da caixa, sendo o conjunto de alta resistência a impactos IK10, que suportem arremesso de objetos como pedras, pedaços de madeiras e outros, para ambientes internos e externos, com grau de proteção IP67. |
| 3.4  | Deverá suportar operação em ambiente com iluminação de, no máximo, 0,05 lux em modo Dia (colorido) e 0 lux em modo noite (preto e branco) com IR ligado.<br>Serão aceitos equipamentos que operem com iluminação de ambiente inferior às apresentadas.  |
| 3.5  | Suportar distância de iluminação com o conjunto IR de, no mínimo, 50 metros.  |
| 3.6  | Suportar compensação de luz de fundo (BLC) ou similar.  |
| 3.7  | Suportar função faixa dinâmica ampla (WDR), no mínimo 120dB.  |
| 3.8  | Suportar função de controle de ganho automático (AGC) ou similar.   |
| 3.9  | Suportar controle de foco automático.   |
| 3.10 | Deverá possuir interface de rede padrão RJ45 com velocidade de 10/100 Mbps Fast Ethernet (ou superior), protocolos: TCP, IGMP, SNMP, HTTP (ou superior).  |
| 3.11 | Deverá possuir capacidade de, no mínimo 02 (dois) streams.  |
| 3.12 | Deverá possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces.   |
| 3.13 | <b>Varifocal;</b> <u>na faixa</u> de: 2,8 a 10 mm ou 3,1 a 8,9 mm, 3,3 a 12 mm ou similares.<br>- O modelo de lente será definido de acordo com a aplicação e do ambiente a ser instalado.  |
| 3.14 | Suportar alimentação através de cabo par trançado padrão UTP em uma rede Ethernet ( <b>PoE – Power Over Ethernet - IEEE802.3af ou IEEE802.3at</b> ).  |
| 3.15 | Ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade para sistemas de   |



|  |                     |
|--|---------------------|
|  | videomonitoramento. |
|--|---------------------|

| 4    | CÂMERA FIXA TIPO MINI-DOME IP  |
|------|--|
| 4.1  | Câmera fixa colorida acondicionada em dome construído em case de alumínio e cúpula em policarbonato ou materiais similares com resistência contra ações de vandalismo e intempéries (IK10/IP67).   |
| 4.2  | <b>Varifocal;</b> <u>na faixa</u> de: 2,8 a 10 mm ou 3,1 a 8,9 mm, 3,3 a 12 mm ou similares.<br>- O modelo de lente será definido de acordo com a aplicação e do ambiente a ser instalado.   |
| 4.3  | Possuir sensor de imagem Ex View, ou HAD, ou CCD, ou CMOS, ou MOS, ou similar, de no mínimo 1/3".  |
| 4.4  | Suportar formato de vídeo NTSC ou superior.  |
| 4.5  | Deverá suportar operação em ambiente com iluminação de, no máximo, 0,05 lux em modo Dia (colorido) e 0 lux em modo noite (preto e branco) com IR ligado.<br>Serão aceitos equipamentos que operem com iluminação de ambiente inferior às apresentadas. |
| 4.6  | Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 pixels.<br><b>Obs.:</b> Serão aceitas resoluções superiores, caso seja ofertado.  |
| 4.7  | Suportar compensação de luz de fundo (BLC) ou similar.   |
| 4.8  | Suportar função de controle automático de balanço de branco (AWB) ou similar.  |
| 4.9  | Suportar função de controle de ganho automático (AGC) ou similar.  |
| 4.10 | Suportar distância de iluminação com o conjunto IR de, no mínimo, 30 metros.   |
| 4.11 | Deverá possuir interface de rede padrão RJ45 com velocidade de 10/100Mbps Fast Ethernet (ou superior), protocolos: TCP, IGMP, SNMP, HTTP (ou superior).  |
| 4.12 | Deverá possuir capacidade de, no mínimo, três streams.   |
| 4.13 | Deverá possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces.  |
| 4.14 | Ser fornecida com acessórios para fixação em teto ou parede.   |
| 4.15 | Suportar alimentação através de cabo par trançado padrão UTP e similares em uma rede Ethernet ( <b>PoE – Power Over Ethernet - IEEE802.3af</b> ).  |
| 4.16 | Ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade para sistemas de videomonitoramento.  |

| 5   | CÂMERA SPEED DOME IP   |
|-----|--|
| 5.1 | Câmera móvel IP colorida do tipo Speed Dome, com sistema PTZ incorporado com grau de proteção IP66 e IK10.                   |
| 5.2 | Possuir sensor de imagem compatível com a tecnologia CCD (Charged Coupe Device), ou HAD, ou CMOS, ou MOS, de no mínimo 1/3". |
| 5.3 | Possuir resolução de, no mínimo, Full HD (resolução efetiva de <b>1920x1080</b> pixels) ou superior.                         |
| 5.4 | Suportar zoom óptico de, no mínimo, 30X.   |

|      |  |
|------|--|
| 5.5  | Possuir entrada (slot) para cartão de memória SDHC para utilização de cartões com capacidade mínima de 64GB. <b>Deverá ser fornecido o cartão com capacidade mínima de 64Gb padrão SDHC, com velocidade de leitura de no mínimo 80MB/s</b> , devidamente configurado para gravação local em um dos fluxos de vídeo.    |
| 5.6  | Suportar função True Day/Night.  |
| 5.7  | Suportar alcance de rotação horizontal contínua de 360° e vertical de -20° a 90°.  |
| 5.8  | Suportar visualização de, no mínimo, 300 presets (locais pré-definidos).   |
| 5.9  | Deverá dispor de, no mínimo, 02 entradas e 01 saída programável, incorporado à câmera ou através de módulo adicional.  |
| 5.10 | Ser acondicionada em caixa especial própria da câmera (Dome) com cúpula em policarbonato de alta resistência a impactos, que suportem arremesso de objetos como pedras, pedaços de madeiras e outros, adequada ao uso externo, ao tempo, <b>com grau de proteção, mínimo, IP66.</b>                                    |
| 5.11 | Deverá possuir capacidade de suportar, no mínimo, os seguintes recursos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• AGC;</li> <li>• BLC;</li> <li>• HCL;</li> <li>• WDR;</li> <li>• Dois fluxos simultâneos (dual stream). Serão aceitos recursos adicionais.</li> </ul>   |
| 5.12 | A interface de rede padrão RJ45 com velocidade de 10/100 Mbps Fast Ethernet (ou superior), protocolos: TCP, IGMP, SNMP, HTTP (ou superior).  |
| 5.13 | Suportar padrões de compressão de áudio G.711, ADPCM ou OggVorbis.   |
| 5.14 | Possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada de áudio e 1 (uma) saída de áudio.   |
| 5.15 | Alimentação através de fonte de corrente contínua ou alternada (deverá ser fornecida com a câmera, sendo totalmente compatível com os parâmetros de alimentação especificados pelo fabricante) <b>e/ou PoE / HPoE.</b>   |
| 5.16 | Deverá possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de entrada e saída de uma região e rastreamento de pessoa ou veículo.   |
| 5.17 | Ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade para sistemas de videomonitoramento.  |
| 5.18 | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região de Belo Horizonte, abrigada em caixa de proteção instalada ao tempo.  |
| 5.19 | Ser fornecida com todos os acessórios necessários para a instalação em poste de videomonitoramento urbano, utilizado pela PBH, sendo de total responsabilidade do FORNECEDOR sua compatibilização e adequações necessárias.  |
| 5.20 | Obs.: Poderão ser ofertadas câmeras com desempenho superior.<br>Poderão ser ofertados equipamentos com capacidade de alimentação através de funcionalidade Power Over Ethernet (PoE e ou HPoE - alimentação através de cabo par trançado padrão UTP e similares em uma rede Ethernet), compatíveis com os equipamentos |

|  |   |
|--|---|
|  | PoE existentes na PBH ou a serem adquiridos em conjunto com este equipamento. |
|--|---|

| 6    | CÂMERA FIXA EM MINI DOME (Analogica Multi-HD)  |
|------|--|
| 6.1  | Câmera fixa colorida acondicionada em mini-dome.   |
| 6.2  | Possuir sensor de imagem Ex View, ou HAD, ou CCD, ou CMOS, ou MOS, ou similar, para resolução de 2.0MP.                                      |
| 6.3  | Possuir íris eletrônica.   |
| 6.4  | Suportar resolução, no mínimo, HDTV.   |
| 6.5  | Deverá ser fornecida com lente varifocal motorizada, na faixa de: 3 a 10 mm ou similares abrangendo a faixa solicitada.                      |
| 6.6  | Suportar função Day/Night para iluminação máxima no ambiente de 0,08 lux para modo colorido e 0 lux para modo preto e branco com IV ativado. |
| 6.7  | Suportar compensação de luz de fundo (BLC).  |
| 6.8  | Suportar controle de ganho (AGC).  |
| 6.9  | Suportar controle de faixa dinâmica ampla (WDR).   |
| 6.10 | Suportar formato de vídeo NTSC.  |
| 6.11 | Suportar função de área de privacidade de, no mínimo, 4 zonas.   |
| 6.12 | Possuir menu OSD para configurações da câmera;   |
| 6.13 | Possuir saída de vídeo composta de 1 Vpp/75 Ohms   |
| 6.14 | Possuir conector de saída de vídeo padrão BNC.   |
| 6.15 | Possuir dome compacto construído em material termoplástico /ou metálico, de alta resistência mecânica e fácil instalação.                    |
| 6.16 | Possuir cúpula transparente em material termoplástico, resistente, com alto grau de transparência.   |
| 6.17 | Possuir ajuste tridimensional da câmera internamente ao dome, permitindo assim fixação em teto ou parede.                                    |

| 7   | CÂMERA FIXA PRÉ-EMBALADA DO TIPO BULLET (Analogica Multi-HD)   |
|-----|--|
| 7.1 | Câmera fixa em cores pré-embalada em <b>caixa de metálica e/ou de plástico termoinjetado</b> , do tipo Bullet, equipada com sistema de LEDs infravermelhos com alcance de 30 metros. |
| 7.2 | Deverá ser fornecida com lente varifocal motorizada, na faixa de: 3 a 10mm ou similares abrangendo a faixa solicitada.   |
| 7.3 | Possuir LEDs infravermelhos para iluminar, no mínimo, 30 m de distância.   |
| 7.4 | Possuir íris eletrônica.   |
| 7.5 | Possuir sensor de imagem Ex View, ou HAD, ou CCD, ou CMOS, ou MOS, ou similar, para resolução de 2,0MP.  |
| 7.6 | Suportar formato de vídeo NTSC.  |
| 7.7 | Suportar resolução, no mínimo, HDTV.   |
| 7.8 | Suportar função Day/Night para iluminação máxima no ambiente de 0,08 lux para modo colorido  |

|      |   |
|------|---|
|      | e 0 lux para modo preto e branco com IV ativado.  |
| 7.9  | Suportar compensação de luz de fundo (BLC).   |
| 7.10 | Suportar controle de ganho (AGC).   |
| 7.11 | Suportar balanço de branco automático (ATW).  |
| 7.12 | Possuir conector de saída de vídeo padrão BNC, saída de vídeo de 1 Vpp/75 ohms.                                       |
| 7.13 | Ser fornecido com <b>suporte metálico</b> para fixação em parede e demais acessórios necessários para sua instalação. |

| 8    | CÂMERA SPEED DOME (ANALÓGICA HD)   |
|------|--|
| 8.1  | Câmera móvel colorida, do tipo Speed Dome, com sistema PTZ de 360° incorporado.  |
| 8.2  | Suportar no mínimo, 2,0 megapixels de resolução (mínima efetiva 1920x1080p).   |
| 8.3  | Possuir sensor de imagem Ex View, ou HAD, ou CCD, ou CMOS, ou MOS, ou similar, para resolução de 2,0 MP.                           |
| 8.4  | Suportar zoom óptico de, no <b>mínimo, 30X</b> .   |
| 8.5  | Suportar alternância de saída de vídeo entre TV/AHD/CVI/CVBS.  |
| 8.6  | Suportar função faixa dinâmica ampla (WDR).  |
| 8.7  | Suportar função Controle Automático de Ganho (AGC).  |
| 8.8  | Suportar função Compensação de Luz de Fundo (BLC).   |
| 8.9  | Suportar função Compensação de Luz alta (HLC).   |
| 8.10 | Suportar função Day/Night para iluminação mínima de 0,005 lux (com IR cut ligado).   |
| 8.11 | Suportar alcance de rotação horizontal de 360° contínua.   |
| 8.12 | Suportar alcance de rotação vertical de -20° a 90°.  |
| 8.13 | Suportar visualização de, no mínimo, 100(cem) presets (locais pré-definidos).  |
| 8.14 | Suportar a combinação de presets para execução de, no mínimo, 8 rondas.  |
| 8.15 | Suportar máscara de privacidade para, no mínimo, 8 áreas programáveis.   |
| 8.16 | Possuir, no mínimo, 2 entradas de alarme.  |
| 8.17 | Possuir, no mínimo, 1 saída de relé de contato seco.   |
| 8.18 | Possuir porta RS-485 para controle e configuração e compatível com, no mínimo, protocolos Pelco-P e Pelco-D.                       |
| 8.19 | Suportar a função UTC o qual permite envio dos controles PTZ enviados via cabo coaxial.  |
| 8.20 | Suportar alimentação 24 VCA.   |
| 8.21 | Ser acondicionada em caixa de proteção com cúpula em policarbonato de alta resistência, com grau de proteção, mínimo, IP66 e IK10. |
| 8.22 | Ser fornecida com braço pendant, com base ou suporte de fixação para parede e todos os acessórios necessários para sua instalação. |

| 9   | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 32 CANAIS   |
|-----|---|
| 9.1 | Gravador digital de vídeo ( <b>DVR</b> ) <b>multi HD</b> (HDCVI, HDTVI, AHD, Analógico, IP) <b>com, no mínimo, 32 canais</b> de entrada de vídeo analógico, <b>ou com capacidade de 32 canais IP no</b> |

|      |   |   |
|------|---|---|
|      | <b>modo NVR.</b>  |   |
| 9.2  | Possuir, no mínimo, 32 canais de entrada de vídeo, conector BNC, 1 Vpp/75 ohms.   |   |
| 9.3  | Possuir, no mínimo, 1 saída VGA, 1 saída HDMI, 1 saída de vídeo composto Vpp/75 ohms (multi screen).  | 1 |
| 9.4  | Possuir, no mínimo, 1 canal de entrada de áudio.  |   |
| 9.5  | Possuir, no mínimo, 1 canal de saída de áudio.  |   |
| 9.6  | Possuir processador de alto desempenho e sistema operacional embarcado capaz de executar as funcionalidades em todos os canais simultaneamente.   |   |
| 9.7  | Possuir, no mínimo, 2 portas USB versão 2.0 ou superior.  |   |
| 9.8  | Possuir, no mínimo, 1 porta serial (RS-485) para controle de câmeras móveis.  |   |
| 9.9  | Possuir interface de rede com velocidades mínimas de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com conector RJ45.   |   |
| 9.10 | Possuir encoder de áudio e vídeo integrado, com controle de banda por canal e dual stream de vídeo, de forma a garantir a gravação local com resolução independente da resolução utilizada para acesso remoto, que deverá ser configurável em função da banda disponível. |   |
| 9.11 | Possuir disco(s) rígido(s) padrão SATA com capacidade de armazenamento total de, no mínimo, 3 TB (Terabytes) com características específicas para aplicações de áudio e vídeo (comprovado em catálogo do disco ofertado).   |   |
| 9.12 | Possuir painel frontal ou controle remoto IR de fácil operação, que permita executar, pelo menos, as funcionalidades de navegação e seleção, busca, reprodução e backup de imagens.   |   |
| 9.13 | Suportar conversão e compressão dos sinais de vídeo de entrada, para formato digital através de padrão de compressão H265 e H.264.  |   |
| 9.14 | Suportar reprodução, pausa, parada, avanço e retrocesso de áudio e vídeo gravado.   |   |
| 9.15 | Suportar padrão de vídeo NTSC.  |   |
| 9.16 | Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de vídeo (em pixels): 1280 x 1024 ou 1024 x 768.  |   |
| 9.17 | Suportar simultaneamente a gravação de todos os canais em resolução 1080p a 15 fps.   |   |
| 9.18 | Suportar configuração da qualidade de gravação por canal.   |   |
| 9.19 | Suportar máscara de privacidade para, no mínimo, 4 zonas configuráveis por canal.   |   |
| 9.20 | Suportar gravação com e sem sobrescrita de imagens.   |   |
| 9.21 | Suportar gravação de imagens contínua, por detecção de movimento, agendamento e ocorrência de alarme.   |   |
| 9.22 | Suportar busca de imagens por data e hora, detecção de movimentos ou ocorrência de alarme.  |   |
| 9.23 | Suportar visualização simultânea de, pelo menos, 1, 4, 8 e 16 canais de vídeo, ou superior.   |   |
| 9.24 | Suportar a execução de ajustes de brilho, cor e zoom digital durante a reprodução.  |   |
| 9.25 | Suportar backup através de dispositivos externos locais através de interface USB e remotamente via rede de dados.   |   |
| 9.26 | Suportar detecção de movimento com, no mínimo, 4 níveis de sensibilidade.   |   |
| 9.27 | Suportar função marca d'água ou outro método que garanta a autenticidade das imagens  |   |

|      |   |
|------|---|
|      | gravadas.   |
| 9.28 | Suportar pelo menos um dos seguintes padrões de compressão de áudio: G.711, PCM ou OggVorbis.   |
| 9.29 | Suportar gerenciamento remoto via rede de dados, com capacidade de supervisão e configuração de todas as funcionalidades do equipamento, incluindo o controle de câmeras móveis e de entradas de alarme e saídas de relé. |
| 9.30 | Suportar endereço IP dinâmico.  |
| 9.31 | Suportar filtro de endereços IP ou Mac Address para evitar acessos não autorizados.   |
| 9.32 | Suportar envio de e-mail de notificação em caso de ocorrência de alarme ou detecção de movimento.   |
| 9.33 | Suportar configuração de servidor de tempo de acordo com o protocolo NTP ou equivalente.  |
| 9.34 | Suportar acesso remoto para configurações, monitoramento remoto, acesso às imagens e demais informações de alarme.  |
| 9.35 | Suportar, no mínimo, 64 conexões simultâneas para acesso remoto.  |
| 9.36 | Suportar senha de acesso programável.   |
| 9.37 | Suportar alimentação de entrada na faixa de 100 a 240 VCA, através de fonte de alimentação interna ou externa.  |
| 9.38 | Possuir interface de operação no idioma Português do Brasil.  |

|             |   |
|-------------|---|
| <b>10</b>   | <b>CENTRAL DE ALARME</b>  |
| <b>10.1</b> | <b>GERAL</b>  |
| 10.1.1      | Central de alarme monitorada, capaz de efetuar a comunicação de eventos via Ethernet, GPRS e PSTN (linha telefônica convencional), para Sistema Centralizado de Monitoramento de Alarmes. |
| 10.1.2      | Suportar comunicação de eventos para, no mínimo, 2 telefones e 2 endereços IP.  |
| 10.1.3      | Suportar comunicação de eventos via TCP/IP.   |
| 10.1.4      | Possuir modem GPRS quadriband integrado, ou superior.   |
| 10.1.5      | Possuir, no mínimo, 2 SIM card slots para instalação de chips de operadoras de telefonia móvel.   |
| 10.1.6      | Possibilitar operação com IP dinâmico ou fixo.  |
| 10.1.7      | Suportar supervisão do link ethernet com intervalos de tempo configuráveis.   |
| 10.1.8      | Suportar operação e supervisão através de teclado multi-função.   |
| 10.1.9      | Possuir software de operação e supervisão compatível com o sistema operacional Microsoft Windows XP ou superior.  |
| 10.1.10     | Possuir buffer interno com capacidade de armazenamento para, no mínimo, os últimos 256 eventos, com registro de data e hora da ocorrência de cada evento.                                 |
| 10.1.11     | Suportar recepção de, no mínimo, 128 dispositivos sem fio.  |
| 10.1.12     | Suportar conexão de, no mínimo, 4 teclados e 4 receptores RF.   |
| 10.1.13     | Possuir, no mínimo, 2 saídas PGM.   |
| 10.1.14     | Possuir sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos teclados e   |

|             |  |
|-------------|--|
|             | receptores RF.   |
| 10.1.15     | Possuir detecção de curto e corte da sirene.   |
| 10.1.16     | Possuir detecção de corte das linhas telefônicas.  |
| 10.1.17     | Suportar os seguintes protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express.              |
| 10.1.18     | Suportar a configuração de, no mínimo, 10 zonas para sensores com fio e teclados e 16 zonas para sensores sem fio. |
| 10.1.19     | Suportar múltiplas rediscagens em caso de número ocupado na comunicação via linha telefônica convencional.         |
| 10.1.20     | Suportar alimentação de entrada na faixa de 90 a 265 VCA, autovolt ou bivolt selecionável por chave.               |
| 10.1.21     | Possuir bateria interna para suprir alimentação em caso de falta de energia.                                       |
| 10.1.22     | Ser fornecida com todos os acessórios necessários para instalação.   |
| 10.1.23     | Suportar operação em temperatura ambiente, com variação de até 40°C.   |
| 10.1.24     | Possuir certificação ANATEL.   |
| <b>10.2</b> | <b>TECLADO COM VISOR LCD</b>   |
| 10.2.1      | Ser alimentado diretamente pela central de alarme.   |
| 10.2.2      | Possuir teclas iluminadas.   |
| 10.2.3      | Possuir display LCD com, no mínimo, 2 linhas e 14 colunas, com função backlight.                                   |
| 10.2.4      | Possuir proteção contra violação.  |
| <b>10.3</b> | <b>RECEPTOR RF</b>   |
| 10.3.1      | Ser alimentado diretamente pela central de alarme.   |
| 10.3.2      | Possuir alcance RF de, no mínimo, 100 metros sem obstáculos.   |
| 10.3.3      | Operar na frequência de 433,92 MHz.  |
| 10.3.4      | Utilizar tecnologia smart code de 24 bits.   |
| 10.3.5      | Suportar a recepção de, no mínimo, 128 dispositivos sem fio.   |
| <b>10.4</b> | <b>CONTROLE REMOTO</b>   |
| 10.4.1      | Possuir alcance RF de, no mínimo, 100 metros sem obstáculos.   |
| 10.4.2      | Operar na frequência de 433,92 MHz.  |
| 10.4.3      | Utilizar tecnologia smart code de 24 bits.   |
| <b>10.5</b> | <b>SIRENE PIEZOELÉTRICA</b>  |
| 10.5.1      | Possuir estrutura construtiva resistente e selada.   |
| 10.5.2      | Possuir potência sonora de, no mínimo, 120 dB a 1 metro.   |
| <b>10.6</b> | <b>SENSOR INFRAVERMELHO PET</b>  |
| 10.6.1      | Utilizar tecnologia de duplo elemento (2 piro-sensores).   |
| 10.6.2      | Suportar ângulo de detecção de, no mínimo, 110°.   |
| 10.6.3      | Suportar campo de detecção de, no mínimo, 12x12 metros.  |
| 10.6.4      | Possuir saída de alarme NA e NF selecionável.  |
| 10.6.5      | Possuir recurso para evitar disparos indevidos provocados por pequenos animais (peso                               |

|             |   |
|-------------|---|
|             | ≤ 35 kg).   |
| 10.6.6      | Possuir dispositivo óptico para evitar disparos indevidos provocados pela luz solar.  |
| 10.6.7      | Possuir compensação automática de temperatura.  |
| 10.6.8      | Possuir LED indicativo de detecção de movimento.  |
| 10.6.9      | Possuir proteção contra violação.   |
| 10.6.10     | Possuir blindagem contra EMI/RFI.   |
| 10.6.11     | Ser compatível com a central de alarme ofertada.  |
| 10.6.12     | Ser compatível com a central de alarmes atualmente implantada nas estações do MOVE.   |
| <b>10.7</b> | <b>SENSOR DE ABERTURA SEM FIO</b>   |
| 10.7.1      | Possuir alcance RF de, no mínimo, 100 metros sem obstáculos.  |
| 10.7.2      | Possuir LED indicativo de abertura  |
| 10.7.3      | Utilizar tecnologia de detecção Reed Switch.  |
| 10.7.4      | Operar na frequência de 433,92 MHz.   |
| 10.7.5      | Utilizar tecnologia smart code de 24 bits.  |
| 10.7.6      | Suportar detecção e comunicação de bateria com pouca carga.   |
| 10.7.7      | Ser compatível com a central de alarme ofertada.  |
| 10.7.8      | Ser compatível com a central de alarmes atualmente implantada nas estações do MOVE.   |
| <b>10.8</b> | <b>RECEPTOR RF (AVULSO)</b>   |
| 10.8.1      | Ser alimentado diretamente pela central de alarme.  |
| 10.8.2      | Possuir alcance RF de, no mínimo, 100 metros sem obstáculos.  |
| 10.8.3      | Operar na frequência de 433,92 MHz.   |
| 10.8.4      | Utilizar tecnologia smart code de 24 bits.  |
| 10.8.5      | Suportar a recepção de, no mínimo, 128 dispositivos sem fio.  |
| 10.8.6      | Tensão de alimentação de 9 a 16VDC.   |
| 10.8.7      | Possuir tecnologia Smart Code 24bits.   |
| 10.8.8      | Deverá obrigatoriamente ser compatível com a central de alarmes do fabricante Intelbrás modelo AMT2018, atualmente implantada nas estações do MOVE. |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>11</b> | <b>CAIXA DE ACESSÓRIOS PARA POSTES</b>  |
| 11.1      | Caixa monobloco para instalação em ambiente externo, confeccionada em chapa de aço 14 galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática em pó poliéster na cor cinza RAL 7032. |
| 11.2      | Possuir telhado de proteção para evitar exposição direta a sol e chuva.   |
| 11.3      | Possuir plano de montagem removível, com pontos de fixação.   |
| 11.4      | Possuir largura interna útil mínima de 400 mm.  |
| 11.5      | Possuir profundidade interna útil mínima de 250 mm.   |
| 11.6      | Possuir altura interna útil mínima de 700 mm.   |
| 11.7      | Possuir porta frontal com cadeado ou fechamento por chave.  |
| 11.8      | Possuir vedação da porta com borracha de contenção.   |



|       |   |
|-------|---|
| 11.9  | Possuir sistema de ventilação através de venezianas protegidas contra chuva.  |
| 11.10 | Possuir sistema de troca de calor através de ventilação forçada por ventoinha (cooler de rolamento) 110V, acionada através de termostato. |
| 11.11 | Possuir sistema de proteção contra entrada de poeira e insetos.   |
| 11.12 | Possuir ponto para conexão de aterramento.  |
| 11.13 | Possuir quatro tomadas de 127VAC.   |
| 11.14 | Possuir saída na parte inferior da caixa, com no mínimo 42mm de diâmetro interno, para acoplamento em poste.                              |
| 11.15 | Ser fornecida trilhos DIN, disjuntor, protetor de surto, canaletas e cabeamento interno, completamente montada.                           |
| 11.16 | Ser construído conforme Projeto constante no <b>Apêndice I</b> .  |

| <b>12</b> | <b>POSTE METÁLICO 6 METROS</b>  |
|-----------|---|
| 12.1      | Poste metálico confeccionado em aço, submetido a processo de galvanização a fogo, com sustentação auto-portante, para instalação sobre sapata de concreto, com 6 metros de altura, com braço projetado para instalação de câmera speed dome, e <b>esperas</b> na parte de trás do braço (pontos de fixação com possibilidade de interligação com a caixa de acessórios, para implantação opcional) para a instalação de até 02 câmeras fixas. |
| 12.2      | Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de intensidade normal ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.   |
| 12.3      | Possuir base de fixação quadrada com no mínimo, 50 cm x 50 cm x 3/4" e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento.  |
| 12.4      | Possuir estrutura interna oca, para passagem de cabos.  |
| 12.5      | Possuir saída intermediária para passagem de cabos, do tipo cachimbo, com, no mínimo, 40 mm de diâmetro interno, instalada a 4 metros de altura. Saídas na parte superior junto ao braço para conexão de câmeras.   |
| 12.6      | Possuir 2 parafusos de 1/2" para fixação de caixa de acessórios, instalados 70 cm acima da saída intermediária.   |
| 12.7      | Possuir, no mínimo, 2 janelas de inspeção, localizadas acima da caixa de acessórios e a outra no braço pendante.  |
| 12.8      | Suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo.  |
| 12.9      | Possuir resistência a ventos, conforme NBR6123.   |
| 12.10     | Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo os chumbadores e a confecção da sapata de concreto <b>armado</b> .   |
| 12.11     | Ser construído conforme Projeto constante no <b>Apêndice I</b> .  |

| <b>13</b> | <b>POSTE METÁLICO 15 METROS</b>  |
|-----------|--|
| 13.1      | Poste metálico confeccionado em aço, submetido a processo de galvanização a fogo, com sustentação auto-portante, para instalação sobre sapata de concreto, com 15 metros de altura |

|       |   |
|-------|---|
|       | e braço projetado para instalação de câmera speed dome, além de <b>esperas</b> (pontos de fixação com possibilidade de interligação com a caixa de acessórios, para implantação opcional) para a instalação de até 02 câmeras fixas, 1 (um) metro acima da caixa de acessórios. |
| 13.2  | Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de intensidade normal ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.   |
| 13.3  | Possuir base de fixação quadrada com no mínimo, 75 cm x 75 cm x 3/4" e rasgos ou furos nas 4 extremidades (08 furações), para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento.                                      |
| 13.4  | Possuir estrutura interna oca, para passagem de cabos.  |
| 13.5  | Possuir saída intermediária para passagem de cabos, do tipo cachimbo, com, no mínimo, 40 mm de diâmetro interno, instalada a 5 metros de altura.  |
| 13.6  | Possuir 2 parafusos de 1/2" para fixação de caixa de acessórios, instalados 70 cm acima da saída intermediária.   |
| 13.7  | Possuir, no mínimo, 2 janelas de inspeção, localizadas acima da caixa de acessórios e a outra no braço projetado.   |
| 13.8  | Suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo.  |
| 13.9  | Possuir resistência a ventos, conforme NBR6123.   |
| 13.10 | Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo os chumbadores e a confecção da sapata de concreto <b>armado</b> .   |
| 13.11 | Ser construído conforme Projeto constante no <b>Apêndice I</b> .  |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>14</b> | <b>SUORTE DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS MÓVEIS</b>   |
| 14.1      | Suporte de parede confeccionado em aço, submetido a processo de galvanização a fogo, com pintura epóxi compatível com a pintura da caixa de proteção da câmera. |
| 14.2      | Ser totalmente rígido e estabilizado para evitar trepidações e oscilações durante a operação da câmera.   |
| 14.3      | Ter comprimento de, no mínimo, 1,5m, capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg e estrutura interna oca, para passagem de cabos.                       |
| 14.4      | Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação.  |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>15</b> | <b>FONTE DEDICADA DE ALIMENTAÇÃO 24 VAC</b>   |
| 15.1      | Alimentação de entrada (Vin) com tensões de 127 / 220 VCA ± 15%, frequência de 60Hz ± 5%, com seleção automática ou por chave seletora.           |
| 15.2      | Possuir proteção sobre tensão de entrada, sobre carga, sobre temperatura e curto circuito com rearme automático, filtro EMI e fusível de entrada. |
| 15.3      | Possuir saída de tensão <b>estabilizada de 24 VAC</b> .   |
| 15.4      | Suportar corrente de, no mínimo, 5A (Ampere).   |
| 15.5      | Possuir filtro especial contra interferências e ruídos de linha.  |

|      |   |
|------|---|
| 15.6 | Possuir potência de saída nominal de no mínimo 100 W.   |
| 15.7 | Possuir conexão de entrada tipo bornes com parafusos para fixação de cabos, de no mínimo, 0,5 mm.   |
| 15.8 | Possuir caixa de proteção metálica ventilada, com acesso para ajustes quando necessário, chave liga/desliga e sinalização de operação (ON/OFF). |
| 15.9 | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região de Belo Horizonte. |

| 16    | FONTE CENTRALIZADA DE ALIMENTAÇÃO 12 VCC  |
|-------|---|
| 16.1  | Alimentação de entrada (Vin) com tensões de 127 / 220 VCA $\pm$ 15%, frequência de 60Hz $\pm$ 5%, com seleção automática ou por chave seletora.   |
| 16.2  | Possuir proteção sobre tensão de entrada, sobre carga, sobre temperatura e curto circuito com rearme automático, filtro EMI e fusível de entrada. |
| 16.3  | Possuir saída de tensão <b>estabilizada de 12 VCC.</b>  |
| 16.4  | Suportar corrente de, no mínimo, 10A (Ampere).  |
| 16.5  | Possuir filtro especial contra interferências e ruídos de linha.  |
| 16.6  | Possuir potência de saída nominal de no mínimo 100 W.   |
| 16.7  | Possuir conexão de entrada tipo bornes com parafusos para fixação de cabos, de no mínimo, 0,5 mm.   |
| 16.8  | Possuir caixa de proteção metálica ventilada, com acesso para ajustes quando necessário, chave liga/desliga e sinalização de operação (ON/OFF).   |
| 16.9  | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região de Belo Horizonte.   |
| 16.10 | Esta fonte deverá fornecer alimentação para múltiplas câmeras, de acordo com consumo informado no manual do fabricante destas.                    |

| 17   | GRAVADOR NVR 32 CANAIS IP (APPLIANCE)  |
|------|--|
| 17.1 | Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 32 canais de vídeo digital.  |
| 17.2 | Possuir hardware dedicado, com processador(es) suficiente(s) para implementar todos os recursos exigidos.  |
| 17.3 | Possuir memória RAM instalada suficiente para implementar todos os recursos exigidos.  |
| 17.4 | Possuir sistema de armazenamento de grande capacidade, dedicado, com implementação de <b>RAID em múltiplos níveis (pelo menos RAID 5)</b> , equipado com no mínimo, 16 (dezesesseis) Terabytes de capacidade de armazenamento, interno ou externo (Storage).<br><b>Obs.: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 08 BAIAS para acomodação de discos rígidos, com capacidade de trocas a quente (hot swap).</b><br>Poderão ser ofertados componentes com configuração e desempenho superior. |
| 17.5 | Possuir, no mínimo, <b>2 interfaces de rede</b> com velocidades mínimas de 10/100/1000 Mbps,   |

|           |   |
|-----------|---|
|           | Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, com sistema “failover” e balanceamento de carga.  |
| 17.6      | Suportar alimentação de entrada na faixa de 100 a 240 VCA ~ 60Hz.   |
| 17.7      | Possuir sistema operacional embarcado, devidamente licenciado (quando aplicável).   |
| 17.8      | Possuir, no mínimo, 02 portas USB versão 2.0 ou superior.   |
| 17.9      | Possuir software de processamento e gravação de imagens de alto desempenho, licenciado para, no mínimo, 32 canais IP, suportando o processamento e gravação de múltiplos vídeos com altas resoluções (mínimo de 2.0 megapixels).  |
| 17.10     | <p>Possuir capacidade de integração <b>com análise de vídeo inteligente</b> presente nas câmeras, ou nativo no software embarcado no NVR, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhecimento Facial;</li> <li>• Detecção de cruzamento de linha;</li> <li>• Detecção de intrusão;</li> <li>• Detecção de remoção de objetos;</li> <li>• Detecção abandono de bagagens ou objetos;</li> <li>• Detecção de obstrução da câmera;</li> </ul> <p>Serão aceitas ferramentas adicionais não citadas.</p> |
| 17.11     | Permitir integração com plataforma de software de gerenciamento centralizado do próprio fabricante e/ou dos principais fabricantes de mercado (Obrigatório: Digifort, Milestone, ISS, Seventh).   |
| 17.12     | Desejável que o software embarcado no <b>NVR possua aprendizagem profunda, <i>deep learning</i></b> , através do aprendizado de máquina ou <i>Machine Learning</i> , capaz de executar tarefas como reconhecimento de objetos, classificação de objetos, e descrição do mesmo, reconhecimento de ações (vandalismo, violência, etc) dentre outras capacidades de aprendizagem.  |
| 17.13     | Possuir, no mínimo, 1 saída de vídeo VGA ou 1 saída de vídeo HDMI.  |
| 17.14     | Permitir a exibição de vídeos em alta qualidade, no mínimo, HDTV.   |
| 17.15     | Suportar padrões de compressão de vídeo: H265, H.264 e padrões de compressão de áudio G.711, MP2L2.   |
| 17.16     | Permitir modos de exibição com, pelo menos, as seguintes quantidades: 1, 4, 6, 8, 9 e 10 vídeos.  |
| 17.17     | Permitir controle de zoom digital.  |
| 17.18     | Permitir controle de PTZ digital.   |
| 17.19     | Permitir o registro de imagens através de fotos (Vídeo Snapshot).   |
| 17.20     | Ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade para sistemas de videomonitoramento.   |
| 17.21     | Suportar integração com câmeras e sistemas de terceiros, através de atualizações ou disponibilizações de drives e/ou APIs.  |
| <b>18</b> | <b>GRAVADOR NVR 64 CANAIS IP (APPLIANCE)</b>  |

|       |   |
|-------|---|
| 18.1  | Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 64 canais de vídeo digital.   |
| 18.2  | Possuir hardware dedicado, com processador(es) suficiente(s) para implementar todos os recursos exigidos.   |
| 18.3  | Possuir memória RAM instalada suficiente para implementar todos os recursos exigidos.   |
| 18.4  | Possuir sistema de armazenamento de grande capacidade, dedicado, com implementação de RAID em múltiplos níveis (pelo menos RAID 5), equipado com no mínimo, 32 (trinta e dois) Terabytes de capacidade de armazenamento, interno ou externo (Storage).<br><b>Obs.: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 baias para acomodação de discos rígidos, com capacidade de trocas a quente (hot swap).</b><br>Poderão ser ofertados componentes com configuração e desempenho superior.  |
| 18.5  | Possuir, no mínimo, 2 interfaces de rede com velocidades mínimas de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, com sistema “failover” e balanceamento de carga.  |
| 18.6  | Suportar alimentação de entrada na faixa de 100 a 240 VCA ~ 60Hz, através de, no mínimo, 2 fontes de alimentação redundantes, internas ou externas, com sistema “failover”.   |
| 18.7  | Possuir sistema operacional embarcado, devidamente licenciado (quando aplicável).   |
| 18.8  | Possuir, no mínimo, 02 portas USB versão 2.0 ou superior.   |
| 18.9  | Possuir software de processamento e gravação de imagens de alto desempenho, licenciado para, no mínimo, 64 canais IP, suportando o processamento e gravação de múltiplos vídeos com altas resoluções (mínimo de 2.0 megapixels).  |
| 18.10 | Possuir capacidade de integração <b>com análise de vídeo inteligente</b> presente nas câmeras, ou nativo no software embarcado no NVR, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Reconhecimento Facial;</li> <li>● Detecção de cruzamento de linha;</li> <li>● Detecção de intrusão;</li> <li>● Detecção de remoção de objetos;</li> <li>● Detecção abandono de bagagens ou objetos;</li> <li>● Detecção de obstrução da câmera;</li> <li>● Contagem de pessoas;</li> </ul> Serão aceitas ferramentas adicionais não citadas. |
| 18.11 | Permitir integração com plataforma de software de gerenciamento centralizado do próprio fabricante e/ou dos principais fabricantes de mercado (Obrigatório: Digifort, Milestone, ISS, Seventh).   |
| 18.12 | Desejável que o software embarcado no <b>NVR possua aprendizagem profunda, <i>deep learning</i>, através do aprendizado de máquina ou <i>Machine Learning</i></b> , capaz de executar tarefas como reconhecimento de objetos, classificação de objetos e descrição do mesmo, reconhecimento de ações (vandalismo, violência, etc) dentre outras capacidades de aprendizagem.  |
| 18.13 | Possuir, no mínimo, 1 saída de vídeo VGA ou 1 saída de vídeo HDMI.  |
| 18.14 | Permitir a exibição de vídeos em alta qualidade, no mínimo, FULL HD.  |

|       |  |
|-------|--|
| 18.15 | Suportar no mínimo um dos seguintes formatos de compressão de vídeo: H.264, MPEG-4 ou MJPEG.                               |
| 19.16 | Permitir modos de exibição com, pelo menos, as seguintes quantidades: 1, 4, 6, 8, 9 e 10 vídeos.                           |
| 18.17 | Permitir controle de zoom digital.   |
| 18.18 | Permitir controle de PTZ digital.  |
| 18.19 | Permitir o registro de imagens através de fotos (Vídeo Snapshot).  |
| 18.20 | Ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade para sistemas de videomonitoramento.                              |
| 18.21 | Suportar integração com câmeras e sistemas de terceiros, através de atualizações ou disponibilizações de drives e/ou APIs. |

|             |   |
|-------------|---|
| <b>19</b>   | <b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS (STORAGE)</b>  |
| <b>19.1</b> | <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>   |
| 19.1.1      | A solução de armazenamento unificado de dados e backup deverá ser composta por uma matriz de armazenamento SAN (Storage Area Network) que combine automação, tolerância a falhas e administração simplificada               |
| 19.1.2      | Deverá incluir uma unidade principal de armazenamento e unidades de expansão de disco, devendo estas últimas ser adquiridas SOMENTE se a necessidade de armazenamento ultrapassar a capacidade máxima da unidade principal; |
| 19.1.3      | Deverá possuir hot-plug e hot-spare, além de utilizar discos SAS de linha Enterprise de 3,5", 7200 RPM de 6 TB cada;  |
| 19.1.4      | Capacidade bruta de armazenamento de no mínimo 144 TB;  |
| 19.1.5      | Capacidade de instalação de, no mínimo, 24 discos;  |
| 19.1.6      | A conexão com o servidor deverá ser feita através de portas iSCSI 10 GbE;   |
| 19.1.7      | A solução completa ofertada não poderá ultrapassar a 10 Us;   |
| 19.1.8      | Deverá ser entregue com todos os componentes de software e licenças necessários;  |
| 19.1.9      | Deverão ser entregues os manuais e documentação técnica necessários à instalação e configuração dos equipamentos (em Português ou Inglês);  |
| <b>19.2</b> | <b>Características da unidade principal de armazenamento:</b>   |
| 19.2.1      | Capacidade de expansão com a adição de discos NL-SAS de 3,5", mínimo de 7.200 RPM e/ou unidades de expansão;  |
| 19.2.2      | Capacidade de instalação de, no mínimo, 12 discos;  |
| 19.2.3      | 02 (duas) controladoras de discos com cache protegido por bateria ou memória flash com capacidade de processamento próprio;   |
| 19.2.4      | Cada controladora de armazenamento deverá possuir memória cache de pelo menos 2 GB;   |
| 19.2.5      | Deverá suportar, no mínimo, configurações baseadas em RAID 5 e RAID 6, gerenciadas diretamente pelas controladoras RAID integradas. Não serão aceitas configurações de RAID gerenciadas pelo sistema operacional;           |

|             |  |
|-------------|--|
| 19.2.6      | No mínimo 02 (duas) portas ethernet 10 GbE por controladora de armazenamento para conexão com os servidores;         |
| 19.2.7      | 04 (quatro) cabos UTP para conexão com os servidores;  |
| 19.2.8      | 01 (uma) interface ethernet para uso exclusivo de gerenciamento;   |
| 19.2.9      | 02 (duas) fontes de alimentação redundantes;   |
| 19.2.10     | Deverão ser entregues todos os cabos para alimentação elétrica dos equipamentos;                                     |
| 19.2.11     | Deverá permitir conectividade back-end para conexão às gavetas de expansão de disco através de portas SAS de 6 Gbps; |
| 19.2.12     | O sistema deverá suportar estruturas de arquivos no padrão NFS;  |
| <b>19.3</b> | <b>Características da unidade de expansão de disco:</b>  |
| 19.3.1      | Capacidade de instalação de, no mínimo, 12 (doze) discos SAS de linha Enterprise de 3,5", 7299 RPM de 6 TB cada;     |
| 19.3.2      | 01 porta SAS para conectividade ao back-end da unidade principal;  |
| 19.3.3      | No mínimo, 01 (um) cabo no padrão SAS para conexão à unidade principal do sistema de armazenamento;                  |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>20</b>   | <b>GRAVADOR NVR BASEADO EM SERVIDOR</b>  |
| <b>20.1</b> | <b>Placa mãe e microprocessador</b>  |
| 20.1.1      | <p>Equipamento equipado com, no mínimo, 02 (dois) processador com tecnologia Multi-Core (mínimo de 08 núcleos) ou superior, com dissipador e cooler apropriados.</p> <p>Para microprocessadores INTEL, mínimo com tecnologia Intel Xeon Gold 52XX, Multi-Core com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frequência de operação interna mínima de 3.0GHz ou superior</li> <li>• Quick Path Interconnect (QPI), mínimo de, 10,4 GT/s</li> <li>• Memória cache de 11 MB ou superior.</li> </ul> <p>ou</p> <p>Para microprocessadores AMD: Deverão atender aos requisitos mínimos listados nos tópicos acima.</p> <p>O equipamento deverá ter desempenho “<b>SPECint rate base 2017</b>”, <b>mínimo de 100 (Cem)</b> a ser comprovado através de informações publicadas no site <b>www.spec.org</b> (“<b>All SPEC CPU2017 Results Published by SPEC</b>” com detalhamento em - <a href="https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html">https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html</a> em <b>Result - Base</b>).</p> <p><b>Poderão ser ofertados equipamentos com configuração superior.</b></p> |
| 20.1.2      | <p>Mínimo de 02 (dois) slots PCI-Express 8x (PCI-E x8).</p> <p><b>Poderão ser ofertados equipamentos com configuração superior, contanto que garanta os valores e os tipos de slots descritos.</b></p>   |
| 20.1.3      | A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia DDR4 ou superior para as memórias e suportar, no mínimo, a instalação de 12 (doze) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 256GB de memória.   |
| 20.1.4      | Memória RAM de no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória, dual rank BCC, DDR-4  |

|             |   |
|-------------|---|
|             | ou superior, frequência de 2666MHz,RDIMM.   |
| 20.1.5      | BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou licença OEM para comercialização; Possibilidade de inicialização pelo DVD-ROM, HDD ou FDD.  |
| 20.1.6      | Porta serial assíncrona.  |
| 20.1.7      | Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB instaladas.  |
| 20.1.8      | Permitir conexão para teclado PS2 ou USB.   |
| 20.1.9      | Permitir conexão para mouse padrão PS2 ou USB.  |
| <b>20.2</b> | <b>Controladoras e UDR</b>  |
| 20.2.1      | No mínimo, 01 (uma) controladora <b>SAS/SATA</b> ou superior, cache mínimo de 2GB de memória e com bateria, suportando o mínimo de 06 (seis) dispositivos internos, acompanhada de cabos de conexão. Deverá oferecer, no mínimo, suporte a <b>RAID 5</b> .<br><b>Poderão ser ofertados componentes com configuração e desempenho superior.</b>  |
| 20.2.2      | O servidor deverá ser entregue com no mínimo, 08 (oito) unidades de disco rígido internos com tecnologia <b>SATA</b> , velocidade mínima de 7.200 RPM, com no mínimo 1 (um) TB (Terabytes), totalizando 8 (oito) Terabytes. Devem ser compatíveis com o item 20.2.1.<br><b>Poderão ser ofertados componentes com configuração e desempenho superior.</b>  |
| <b>20.3</b> | <b>Adaptador de vídeo/monitor</b>   |
| 20.3.1      | Adaptador de vídeo SVGA com no mínimo 08 (oito) MB de memória de vídeo, conector DB15.  |
| <b>20.4</b> | <b>Adaptador de rede</b>  |
| 20.4.1      | <b>No mínimo</b> , 02 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mb/s base-T (RJ45 – mídia metálica), com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conformidade com o padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab;</li> <li>• Função autosense para seleção de taxa de Transferência (10/100/1000 Megabits por segundo);</li> <li>• Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows Server 2000, MS Windows Server 2003 e Linux;</li> <li>• Configuração da placa via software.</li> </ul>   |
| <b>20.5</b> | <b>Unidade de disco óptico interna</b>  |
| 20.5.1      | Unidade leitora de DVD interna, velocidade mínima de leitura de 8x.   |
| <b>20.6</b> | <b>Software de gerenciamento</b>  |
| 20.6.1      | O servidor deverá possuir suporte para tecnologia Wake On Lan (WOL) Software de gerência suportando as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleta de inventário do servidor para um sistema central de gerenciamento;</li> <li>• Permitir somente o acesso de usuários;</li> <li>• Reporte de alertas e eventos para o sistema central de gerenciamento;</li> <li>• Permitir a procura de novos servidores através da console central de gerenciamento;</li> <li>• Segurança e autenticação de acesso ao software de gerenciamento;</li> <li>• Permitir console centralizado de administração.</li> </ul> |



|              |  |
|--------------|--|
| <b>20.7</b>  | <b>Gabinete e acessórios</b>   |
| 20.7.1       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deverá ser fornecido em gabinete tipo RACK, padrão 19”, ocupando até 4 RU (Rack Unit).</li> <li>• Deverá ser fornecido Kit para montagem (fixação) no rack.</li> <li>• Sistema de resfriamento interno do gabinete com no mínimo 2 (dois) ventiladores (redundantes), hot-plug.</li> <li>• Possuir no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação (redundante), “HOT-PLUG”, para operação numa tensão de 90V a 240V. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware.</li> <li>• Suportar a instalação de, no mínimo, 6 (seis) discos rígidos, “HOT-SWAP”, compatível com o item 20.2.2 desta especificação.</li> <li>• Todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento.</li> <li>• Painel externo de diagnóstico.</li> </ul> |
| <b>20.8</b>  | <b>Sistema operacional</b>   |
| 20.8.1       | <p>O equipamento deverá ser fornecido com os SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS E CONFIGURADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema Operacional, Português (Brasil), Windows Server 2016, Standard Edition (versão 64 bits) ou Superior;</li> <li>• O Sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e configurado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento.</li> </ul> <p>Deverá ser disponibilizada (entregue) a LICENÇAS DE USO (Product Key) e também mídia original Microsoft com sistema operacional.</p> <p>A licença do sistema operacional deverá ser declarada (descrita) na Nota Fiscal como item distinto do servidor.</p>  |
| <b>20.9</b>  | <b>Software, manuais e drivers para configuração do hardware</b>   |
| 20.9.1       | <p>Documentação COMPLETA do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento fornecido. Todos os drivers (Softwares em disquetes, CD ou DVD) do equipamento, dispositivos, placas, unidades internas e externas, etc, para sistemas operacionais, MS Windows Server 2016 STD Edition, MS Windows Server 2012 STD edition (em mídia ou manter disponível no site do fabricante link para download dos mesmos) e Linux (em mídia ou manter disponível no site do fabricante link para download dos mesmos).</p>  |
| 20.9.1       | <p>O proponente deverá apresentar documentação técnica em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.</p>  |
| <b>20.12</b> | <b>Disposições finais</b>  |
| 20.12.1      | <p>Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• marca, modelo e número de série de fabricação do servidor com sua respectiva</li> </ul>   |

|         |   |
|---------|---|
|         | <p>chave (Product Key) da licença de uso do sistema operacional Windows Server 2016 STD Edition;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• número e data de emissão da nota fiscal;</li> <li>• Nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte.</li> </ul>   |
| 20.12.2 | <p>O proponente deverá apresentar, certificado(s) que comprove(m) a segurança física e elétrica de operação dos equipamentos ofertados, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à <b>norma IEC-60950 ou</b> equivalente Underwrites Laboratories (UL), emitido por entidade credenciada e habilitada para tal, e dentro do prazo de validade na ocasião da entrega das propostas.</p> <p>Serão aceitos certificados emitidos no país de origem do fabricante dos equipamentos ofertados, que sejam equivalentes ao IEC 60950, desde que emitidos por entidades equivalentes ao INMETRO/UC, devidamente credenciadas e habilitadas para tal.</p> |

| 21   | SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS  |
|------|---|
| 21.1 | Deverá ser compatível com câmeras IP.   |
| 21.2 | <p>Deverá suportar análise inteligente de vídeo (embarcada nas câmeras ou ainda centralizada no NVR), no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhecimento Facial;</li> <li>• Detecção de cruzamento de linha;</li> <li>• Detecção de intrusão;</li> <li>• Detecção de remoção de objetos;</li> <li>• Detecção abandono de bagagens ou objetos;</li> <li>• Detecção de obstrução da câmera;</li> <li>• Contagem de pessoas;</li> </ul> <p>Serão aceitas ferramentas adicionais não citadas.</p> |
| 21.3 | Deverá ser compatível com câmeras, teclados de controle (joysticks) e servidores de diversos fabricantes, incluindo, naturalmente, os equipamentos diretamente relacionados ao sistema de monitoramento;  |
| 21.4 | Deverá operar nas seguintes plataformas: MS Windows 8 e 8.1, MS Windows 10, Windows Server 2008, Windows Server 2016 ou superior;   |
| 21.5 | Deverá permitir a reprodução das imagens gravadas e visualizadas, tanto em mosaico quanto em tela cheia, na resolução máxima das câmeras, sem perda de qualidade das imagens;   |
| 21.6 | <b>Deverá gerenciar uma quantidade igual ou superior a 100.000 (cem mil) câmeras e 3.000(tres mil)contas de usuários;</b>   |
| 21.7 | Deverá permitir controle de direitos, bloqueio e data de expiração de conta de usuário, senhas diferenciadas para cada usuário, horários programáveis de login e bloqueio da estação de trabalho;   |
| 21.8 | Deverá suportar DNS, NetBIOS ou ferramenta P2P do próprio fabricante do software;   |

|       |   |
|-------|---|
| 21.9  | Deverá permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;   |
| 21.10 | Deverá suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 fps por câmera, sendo possível a definição de configurações diferenciadas para ambos os modos;  |
| 21.11 | Deverá permitir o armazenamento e a transmissão das imagens nos formatos MJPEG, H.264 e H.265;  |
| 21.12 | Deverá permitir que o monitoramento ao vivo, a gravação contínua, a exportação e a reprodução de imagens gravadas ocorram simultaneamente;  |
| 21.13 | Deverá permitir a exportação de vídeos em formato AVI;  |
| 21.14 | Deverá permitir que o período de armazenamento, a resolução e o número de fps por câmera, tanto para gravação quanto para visualização, sejam configuráveis de acordo com a necessidade da PBH;   |
| 21.15 | A gravação das imagens de todas as câmeras deverá ser contínua, por no mínimo 30 dias, sendo possível seu acionamento por eventos e por detecção de movimentos;   |
| 21.16 | Deverá suportar a redundância de servidores ( <i>fail over</i> ), de forma que, em caso de falhas em um dos servidores do conjunto, o outro servidor assuma o controle de todos os PCI pertencentes a um determinado servidor, sem prejuízo de desempenho.  |
| 21.17 | Deverá possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco;   |
| 21.18 | Deverá possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas;   |
| 21.19 | Deverá possuir um sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, além de permitir a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras;  |
| 21.20 | Deverá possuir log de acesso ao servidor, log de ações dos usuários e log de eventos do sistema;  |
| 21.21 | A busca de imagens deverá acontecer por câmera, através de data e hora por exportação de vídeo, velocidade configurável em sentido normal ou inverso, através de barra de tempo, sendo possível selecionar faixas de vídeo;   |
| 21.22 | Deverá permitir a reprodução e a exportação de várias câmeras simultaneamente e sincronizadas em mosaicos pré-definidos;  |
| 21.23 | Deverá permitir que o operador escolha, dentre uma lista de monitores pré-definidos, aquele desejado e envie uma sequência de imagens e mosaicos, usando joystick, teclado e mouse (matriz virtual);  |
| 21.24 | Deverá permitir acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados, seqüenciamento de câmeras e mosaicos, criação de diferentes estilos de mosaico (1, 4, 9, 16 e 32) com ajuste automático ao formato da tela de acordo com a quantidade de câmeras e exibição de resolução das imagens das câmeras junto com informações sobre fps e taxa de transferência; |
| 21.25 | Deverá possuir ferramenta para gravação local de emergência, suporte para, no mínimo, 4 monitores por estação de trabalho, suporte a DirectX (ou superior) para melhor qualidade de vídeo ao vivo, sistema de zoom com tratamento bilinear e ferramenta de screenshot;  |
| 21.26 | Deverá permitir zoom digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras, remoção de imagens de câmeras individuais através do menu pop-up,   |

|              |   |
|--------------|---|
|              | maximização de um objeto selecionado através de clique duplo do mouse (tela cheia), monitoramento de quantidade ilimitada de câmeras por cliente e com diversos tipos de tela;  |
| 21.27        | Deverá possuir filtros de planificação de imagens para câmeras com lente grande angular;  |
| 21.28        | Com relação ao controle das câmeras, o sistema deverá suportar controle de PTZ simples e avançado, por joystick visual (com controle de zoom através de botões), joystick USB e mouse (pan e tilt simultâneos através de clique na imagem);           |
| 21.29        | Deverá possuir ferramenta de criação de número igual ou superior a 250(duzentos e cinquenta) presets por câmera, sistema de vigilância PTZ e bloqueio de PTZ por prioridade / níveis de hierarquia;   |
| 21.30        | A configuração do sistema deverá acontecer em tempo real, incluindo facilidades como calculadora para dimensionamento de espaço em disco, configuração simultânea de um conjunto de câmeras ou usuários e monitoramento de desempenho dos servidores; |
| 21.31        | Deverá possuir ferramenta de geração de relatórios e gráficos de eventos;   |
| 21.32        | A Contratada deverá disponibilizar juntamente com o software todas as mídias (CD / DVD) e manuais que o acompanham.   |
| <b>21.33</b> | <b>LICENÇAS</b>   |
| 21.33.1      | Deverá ser fornecido <b>um pacote de licenças de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) câmeras</b> para gerenciamento, gravação, visualização e qualquer outro recurso necessário.   |
| <b>21.34</b> | <b>INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS</b>   |
| 21.34.1      | As API do sistema deverão ser disponibilizadas, de forma que seja possível:   |
| 21.34.2      | Integração com outros sistemas, tais como, Controle de Acesso, Sistemas de Alarmes, etc.;   |
| 21.34.3      | Busca, exportação de gravações e visualização ao vivo de vídeos de câmeras monitoradas por outros sistemas;   |
| 21.34.4      | Acesso por parte de outros sistemas à lista de câmeras e ao controle PTZ das câmeras gerenciadas pelo sistema objeto desta licitação.   |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>22</b> | <b>SWITCH INDUSTRIAL GERENCIÁVEL 8 PORTAS</b>  |
| 22.1      | Switch do tipo industrial “stand alone”, <b>L2 gerenciável</b> .   |
| 22.2      | Possuir 08 portas metálicas 10/100/1000Base-T, conector RJ-45, <b>PoE</b> (Power Over Ethernet - IEEE802.3af / IEEE802.3.at).  |
| 22.3      | Possuir <b>02 portas no padrão SFP adicionais (não combo)</b> , com o <b>fornecimento do conjunto</b> de 02 Mini-Gbics Gigabit Monomodo de 01 (uma) Fibra, conexão do tipo LC, para distância de até 10km. |
| 22.4      | Possuir matriz de comutação com capacidade de, no mínimo, 5,6Gbps.   |
| 22.5      | Suportar comunicação Half/Full Duplex.   |
| 22.6      | Possuir capacidade de comutação L2 de, no mínimo, 14,8Mpps.  |
| 22.7      | Possuir LEDs indicativos de operação (alimentação, link de fibra e ethernet)   |
| 22.8      | Possuir, no mínimo, 01 fonte de alimentação industrial (trilho DIN) dedicada com tensão de 127 / 220 VCA ± 15%, com proteção contra transientes.   |

|       |   |
|-------|---|
| 22.9  | Suportar mecanismo store-and-forward.   |
| 22.10 | Possuir buffer de memória de, no mínimo, 1Mbits.  |
| 22.11 | Suportar montagem em trilho do tipo DIN, com alimentação via bornes.  |
| 22.12 | Suportar gerenciamento através de SNMP v1 v2 v3, com filtro de endereços IP para evitar acessos não autorizados.              |
| 22.13 | Suportar implementação de VLANs (Virtual LANs) através dos protocolos 802.1q e 802.1p.  |
| 22.14 | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região. |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>23</b> | <b>SWITCH DE REDE 24 PORTAS</b>  |
| 23.1      | Switch Ethernet de camada 2/3, gerenciável, com comutação de quadros ethernet (padrão 802.3), em modalidade de "learning bridge" e comutação "store and forward".<br><b>Observação Importante:</b> Poderão ser ofertados equipamentos com <u>superioridade tecnológica</u> comprovada, tais como, funcionalidades de equipamentos <i>Layer 3 Pleno</i> , que comprovem vantagem de aquisição para a administração pública. |
| 23.2      | Possuir, no mínimo, <b>24 portas padrão 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT (RJ-45)</b> , permitindo autonegociação e operação full duplex.  |
| 23.3      | Possuir capacidade de alimentação através de funcionalidade Power Over Ethernet ( <i>PoE</i> e ou <i>HPoE</i> ). O switch deverá ser capaz de fornecer a alimentação adequada para até <b>24 câmeras</b> conectadas a ele, sendo utilizada a alimentação via <i>PoE</i> e ou <i>HPoE</i> como padrão para este projeto.  |
| 23.4      | Possuir, no mínimo, 4 slots SFP instalados para conexão de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX ou 1000BaseLX ou 1000BaseZX. Não serão permitidas portas do tipo COMBO.  |
| 23.5      | Ser equipado com, no mínimo, 1 módulo Mini-GBIC Gigabit Monomodo 10 Km com conector LC.  |
| 23.6      | Ser equipado com todos os acessórios necessários para a instalação em rack padrão de 19" e seu perfeito funcionamento.   |
| 23.7      | Possuir matriz de comutação com capacidade de, no mínimo, 56 Gbps.   |
| 23.8      | Possuir capacidade de comutação L2/L3 de, no mínimo, 41,7 Mpps.  |
| 23.9      | Possuir capacidade de roteamento com interfaces IP lógicas configuráveis de forma opcional para cada VLAN (suportar, no mínimo, 32 rotas estáticas, 8 VLANs, e 256 entradas ARP).  |
| 23.10     | Suportar implementação de VLANs (Virtual LANs) através dos protocolos 802.1q e 802.1p e troncos de VLAN (VLAN Trunking) conforme protocolo 802.1Q.   |
| 23.11     | Suportar agregação de link LACP, conforme protocolo 802.3ad, de forma a possibilitar o agrupamento de portas para formar conexões com alta largura de banda.   |
| 23.12     | Suportar tabela de MAC Address de, no mínimo, 8000 posições.   |
| 23.13     | Suportar QoS conforme protocolo 802.1p (classe de serviço).  |
| 23.14     | Suportar filtro de MAC Address e IP através de listas de controle de acesso (ACLs).  |
| 23.15     | Suportar gerenciamento através de SNMP v1 v2 v3, com filtro de endereços IP para evitar acessos não autorizados.   |

|       |   |
|-------|---|
| 23.16 | Suportar alimentação de entrada na faixa de 100 a 240 VCA, através de fonte de alimentação autovolt ou bivolt selecionável por chave, interna ou externa. |
|-------|---|

|             |  |
|-------------|--|
| <b>24.1</b> | <b>CONVERSOR DE MÍDIA – TIPO 1 – DESCARREGADO</b>  |
| 24.1.1      | Deverá atender aos protocolos IEEE 802.3i 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3z 1000Base-SX/LX |
| 24.1.2      | Possuir no mínimo uma porta metálica RJ45 10/100/1000 Base-T (Auto MDI/MDIX) ou superior.  |
| 24.1.3      | Possuir no mínimo uma porta SFP - Small-Form-Factor-Plug-in  |
| 24.1.4      | Suportar comunicação Half/Full Duplex.   |
| 24.1.5      | Possuir no mínimo os LEDs indicativos de operação (alimentação, link de fibra e ethernet)  |
| 24.1.6      | Possuir 01 fonte de alimentação dedicada bivolt (110~240V).  |
| 24.1.7      | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região.    |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>24.2</b> | <b>CONVERSOR DE MÍDIA – TIPO 2 – DESCARREGADO - PoE</b>  |
| 24.2.1      | Deverá atender aos protocolos IEEE 802.3i 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3z 1000Base-SX/LX |
| 24.2.2      | Possuir no mínimo uma porta metálica RJ45 10/100/1000 Base-T (Auto MDI/MDIX) ou superior.  |
| 24.2.3      | Atender os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at   |
| 24.2.4      | Possuir no mínimo uma porta SFP - Small-Form-Factor-Plug-in  |
| 24.2.5      | Suportar comunicação Half/Full Duplex.   |
| 24.2.6      | Possuir no mínimo os LEDs indicativos de operação (alimentação, link de fibra e ethernet)  |
| 24.2.7      | Possuir 01 fonte de alimentação dedicada bivolt (110~240V).  |
| 24.2.8      | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região.    |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>25.1</b> | <b>MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Duas fibras</b>                      |
| 25.1.1      | Padrão SFP, padrão IEEE 802.3z                                   |
| 25.1.2      | Utilização de um par de fibra óptica para transmissão e recepção |
| 25.1.3      | Utilização de fibra óptica do tipo monomodo                      |
| 25.1.4      | Conector LC  |
| 25.1.5      | Taxa de transmissão 1,25 Gbps                                    |
| 25.1.6      | Distância mínima de 10 Km  |
| 25.1.7      | Possuir trava de fixação à porta SFP                             |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>25.2</b> | <b>MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo A</b>               |
| 25.2.1      | Padrão SFP, padrão IEEE 802.3z                                   |
| 25.2.2      | Utilização de uma única fibra óptica para transmissão e recepção |

|        |  |
|--------|--|
| 25.2.3 | Utilização de fibra óptica do tipo monomodo  |
| 25.2.4 | Comprimento de onda de transmissão de 1310 nm  |
| 25.2.5 | Conector LC / Monomodo   |
| 25.2.6 | Taxa de transmissão 1,25 Gbps  |
| 25.2.7 | Distância mínima de 10 Km  |
| 25.2.8 | Possuir trava de fixação à porta SPF   |
| 25.2.9 | Deve possuir identificação em cor na trava de fixação para diferenciar do módulo MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo B |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>25.3</b> | <b>MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo B</b>   |
| 25.3.1      | Padrão SFP, IEEE 802.3 1000 Base-X   |
| 25.3.2      | Utilização de uma única fibra óptica para transmissão e recepção   |
| 25.3.4      | Utilização de fibra óptica do tipo monomodo  |
| 25.3.5      | Comprimento de onda de transmissão de 1550 nm  |
| 25.3.6      | Conector simplex LC / Monomodo   |
| 25.3.7      | Taxa de transmissão 1,25 Gbps  |
| 25.3.8      | Distância mínima de 10 Km  |
| 25.3.9      | Possuir trava de fixação a porta SPF   |
| 25.3.10     | Deve possuir identificação em cor na trava de fixação para diferenciar do módulo MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo A |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>26</b> | <b>SISTEMA DE ENERGIA 600 VA</b>   |
| 26.1      | Sistema de energia do tipo senoidal por aproximação.   |
| 26.2      | Possuir potência de saída de, no mínimo, 600 VA (aparente) e 300 W (ativa).  |
| 26.3      | Suportar alimentação de entrada de 127/220V VCA $\pm$ 15%, frequência de 60 Hz $\pm$ 5%.   |
| 26.4      | Gerar alimentação de saída estabilizada de 127 VCA $\pm$ 10%.  |
| 26.5      | Possuir bateria(s) interna(s) selada(s) e conector de expansão para banco de baterias externo.   |
| 26.6      | Suportar autonomia de, no mínimo, 1 horas, em meia carga, com auxílio de banco de baterias externo, caso necessário.   |
| 26.7      | Possuir plugue padrão NBR14136 ou adaptador compatível para alimentação de entrada.  |
| 26.8      | Possuir, no mínimo, 4 tomadas padrão NBR14136 ou adaptadores compatíveis para alimentação de saída.  |
| 26.9      | Possuir contato seco de rele para sinalização de falta de energia.   |
| 26.10     | Emitir alarmes sonoros e visuais em caso de anormalidades, tais como: bateria com carga baixa, bateria com sobrecarga e bateria desconectada.  |
| 26.11     | Rearme automático na volta da energia, para isso o equipamento deverá possuir botão de liga/desliga de duas posições. Não serão aceitos equipamentos com botão do tipo “push-button”, onde se faz necessária a intervenção técnica para ligar o No-break após desarme. |

|   |   |
|---|---|
| 26.12   | Possuir proteção contra curto-circuitos, sobrecargas, descarga total da bateria, surtos e transientes na rede elétrica, sub e sobre tensões da alimentação.     |
| 26.13   | Possuir supressor de transientes contra ruídos na rede elétrica (filtro RFI/EMI).   |
| 26.14   | Possuir Bateria Interna Selada.   |
| 26.15   | Suportar operação sob condição de temperatura ambiente externa, com variações de temperatura e umidade registradas na região.                                   |
| 26.16   | O sistema de energia deve ser capaz de sinalizar a falta de energia comercial através de um contato seco de relé a ser conectado à entrada de alarme da câmera. |
| <b>Observação Importante:</b> Serão aceitos equipamentos compatíveis, capazes de prover as mesmas funcionalidades, proteções e autonomia descritas no item, passível de testes pela CONTRATADA para comprovação do atendimento. |   |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>27</b> | <b>SISTEMA DE ENERGIA 1000 VA</b>   |
| 27.1      | Sistema de Energia do tipo senoidal por aproximação.  |
| 27.2      | Possuir potência de saída de, no mínimo, 1000 VA (aparente) e 800 W (ativa).  |
| 27.3      | Suportar alimentação de entrada de 127/220 VCA ± 15%, frequência de 60 Hz ± 5%.   |
| 27.4      | Gerar alimentação de saída estabilizada de 127 VCA ± 10%.   |
| 27.5      | Possuir bateria(s) interna(s) selada(s) e conector de expansão para banco de baterias externo.  |
| 27.6      | Suportar autonomia de, no mínimo, 20 minutos, em meia carga, com auxílio de banco de baterias externo, caso necessário.   |
| 27.7      | Possuir plugue padrão NBR 14136 ou adaptador compatível para alimentação de entrada.  |
| 27.8      | Possuir, no mínimo, 5 tomadas padrão NBR 14136 ou adaptadores compatíveis para alimentação de saída.  |
| 27.9      | Possuir contato seco de rele para sinalização de falta de energia.  |
| 27.1<br>0 | Emitir alarmes sonoros e visuais em caso de anormalidades, tais como: bateria com carga baixa, bateria com sobrecarga e bateria desconectada.                   |
| 27.1<br>1 | Rearme automático na volta da energia quando da descarga completa das baterias.   |
| 27.1<br>2 | Possuir proteção contra curtos-circuitos, sobrecargas, descarga total da bateria, surtos e transientes na rede elétrica, sub e sobre tensões da alimentação.    |
| 27.1<br>3 | Possuir supressor de transientes contra ruídos na rede elétrica (filtro RFI/EMI).   |
| 27.1<br>4 | Possuir bateria interna selada.   |
| 27.1<br>5 | O sistema de energia deve ser capaz de sinalizar a falta de energia comercial através de um contato seco de relé a ser conectado à entrada de alarme da câmera. |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>28</b> | <b>SISTEMA DE ENERGIA 3 KVA</b>                       |
| 28.1      | Sistema de Energia do tipo senoidal on-line de 3 KVA. |



|           |   |
|-----------|---|
| 28.2      | Possuir potência de saída de, no mínimo, 3000 VA (aparente) e 2100 W (ativa).   |
| 28.3      | Suportar alimentação de entrada de 127 / 220 VCA $\pm$ 15%, frequência de 60 Hz $\pm$ 5%, com seleção automática ou por chave.      |
| 28.4      | Gerar alimentação de saída estabilizada de 127 VCA $\pm$ 10%.   |
| 28.5      | Possuir bateria(s) interna(s) selada(s) e conector de expansão para banco de baterias externo.                                      |
| 28.6      | Suportar autonomia de, no mínimo, 20 minutos, em meia carga, com auxílio de banco de baterias externo, caso necessário.             |
| 28.7      | Possuir plugue padrão NBR 14136 ou adaptador compatível para alimentação de entrada.  |
| 28.8      | Possuir, no mínimo, 6 tomadas padrão NBR 14136 ou adaptadores para alimentação de saída.  |
| 28.9      | Possuir porta RS-232 ou USB.  |
| 28.1<br>0 | Suportar supervisão e gerenciamento remoto.   |
| 28.1<br>1 | Possuir porta ethernet 10/100BaseT ou módulo para supervisão e gerenciamento remoto.  |
| 28.1<br>2 | Suportar protocolos SNMP, Telnet e HTTP para supervisão e gerenciamento remoto.   |
| 28.1<br>3 | Emitir alarmes sonoros em caso de anormalidades, tais como: bateria com carga baixa, bateria com sobrecarga e bateria desconectada. |
| 28.1<br>4 | Rearme automático na volta da energia quando da descarga completa das baterias.   |
| 28.1<br>5 | Permitir armazenamento dos principais eventos ocorridos e consulta através de software de gerenciamento do sistema de energia.      |
| 28.1<br>6 | Suportar envio de mensagens de e-mail para notificação de evento para, no mínimo, 5 endereços de e-mail.                            |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>29</b> | <b>SISTEMA DE ENERGIA 15 KVA</b>  |
| 29.1      | Sistema de Energia do tipo senoidal on-line de 15 KVA.  |
| 29.2      | Possuir controle por microprocessador DSP (Digital Signal Processor ).  |
| 29.3      | Possuir limite de frequência para operação on-line de 60 Hz.  |
| 29.4      | Suportar alimentação de entrada de 220 VCA $\pm$ 20% trifásico (3 fases + neutro + terra).  |
| 29.5      | Possuir frequência de entrada nominal de 60 Hz.   |
| 29.6      | Possuir proteção contra picos de entrada por supressor de surtos e contra ruídos por filtros de linha.                              |
| 29.7      | Possuir compatibilidade com grupo motor gerador.  |
| 29.8      | Suportar potência máxima de saída de 15.000 VA / 12.000 W.  |
| 29.9      | Gerar alimentação de saída trifásica (3 fases + neutro + terra) de 127 / 220 VCA, ajustável em $\pm$ 5% e estabilizada em $\pm$ 1%. |
| 29.10     | Gerar frequência de saída de 60 Hz $\pm$ 1%.  |
| 29.11     | Possuir fator de potência mínimo com carga de 0,80.   |

|       |  |
|-------|--|
| 29.12 | Possuir saída protegida contra curto-circuito.   |
| 29.13 | Permitir a sinalização de ocorrência de curto-circuito de forma visual e sonora.   |
| 29.14 | Possuir porta RS-232.  |
| 29.15 | Possuir porta ou dispositivo externo para conexão de rede.   |
| 29.16 | Suportar protocolos SNMP, Telnet e HTTP.   |
| 29.17 | Permitir as seguintes medições referentes à rede de alimentação (entrada e saída): tensão, corrente, frequência e potência.  |
| 29.18 | Permitir as seguintes medições referentes à bateria: tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia.  |
| 29.19 | Gerar as seguintes informações operacionais: número acumulado de faltas de energia, tempo total de faltas de energia, tempo acumulado em operação, número de sobrecargas ocorridas, horário e data.  |
| 29.20 | Fornecer através da interface serial RS-232 e do display frontal do equipamento as seguintes indicações: alimentação normal, saída normal, pronto para operação, temperatura, carregador em serviço, inversor em serviço, sobrecarga na saída, alarme de anormalidade; |
| 29.21 | Gerar alarme de anormalidade através da interface RS-232, do display frontal e alarme sonoro.  |
| 29.22 | Suportar autonomia de, no mínimo, 120 minutos, em plena carga, com auxílio de banco de baterias externo, caso necessário.  |
| 29.23 | Possuir bateria(s) selada(s) regulada(s) por válvula e conector de expansão para banco de baterias externo.  |
| 29.24 | Emitir alarmes sonoros em caso de anormalidades, tais como: falta de rede AC e nível crítico das baterias.   |
| 29.25 | Possuir proteção contra sobrecarga de saída, sobrecarga no barramento DC (baterias) e desligamento automático ao atingir nível crítico de carga das baterias.  |
| 29.26 | Permitir a conexão elétrica por bornes e prensa cabos.   |
| 29.27 | Permitir armazenamento dos principais eventos ocorridos e a consulta através de software de gerenciamento do sistema de energia.   |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>30</b>   | <b>Microcomputador da Estação de Monitoramento</b>   |
| <b>30.1</b> | <b>Placa mãe e Microprocessador</b>  |
| 30.1.1      | Microcomputador com 01 (um) microprocessador, com tecnologia Quad-Core (quatro núcleos) ou superior, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 32 e 64 bits. <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Frequência de operação interna mínima (modo normal - sem turbo) de 2.8 GHz ou superior;</li> <li>▪ Memória cache de 4 MB ou superior.</li> </ul> |
| 30.1.2      | O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI-E 16x.  |
| 30.1.3      | A placa mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 4 (quatro) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 32 GB de memória.  |
| 30.1.4      | O Microcomputador deverá possuir instalado na placa mãe, no mínimo, 16GB   |

|             |  |
|-------------|--|
|             | (Dezesseis Gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior.  |
| 30.1.5      | Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits.   |
| 30.1.6      | A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado.  |
| 30.1.7      | Mínimo de 2 (duas) Interfaces SATA III.<br>Mínimo de 6 (seis) interfaces USB instaladas padrão 3.0, sendo 2 (duas) na parte frontal do equipamento.  |
| <b>30.2</b> | <b>UDR – Unidade de Disco Rígido</b>   |
| 30.2.1      | 01 (uma) unidade de disco rígido, com no mínimo 1 TB (Terabyte), com tecnologia SSD, conexão SATA III ou superior.   |
| <b>30.3</b> | <b>Adaptador / Monitor de Vídeo</b>  |
| 30.3.1      | Controladora de vídeo off-board, interface PCI Express 16x, com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D e memória de vídeo de no mínimo 1 GB (um gigabyte).<br>A controladora de vídeo deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de saída do sinal de vídeo com padrões diferentes (exemplos 01 interface VGA e 01 interface DVI ou 01 interface DVI e 01 interface HDMI ou outras configurações possíveis).<br>As interfaces deverão ser nos padrões DVI ou HDMI ou Display Port.  |
| 30.3.2      | O computador será entregue com 02 (dois) monitores LCD ou LED, coloridos, tamanho mínimo de 22” (22 polegadas) com configuração via OSD, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução gráfica mínima de 1680x1050 ppp;</li> <li>• Tempo de resposta máximo de 5 ms;</li> <li>• Contraste mínimo de 3000:1 (DC - dinâmico) ou 1000:1 (típico - estático);</li> <li>• No mínimo, 01 (uma) interface de entrada do sinal de vídeo, padrão DVI;</li> <li>• Deverá ser fornecido cabo de sinal de vídeo para conexão com microcomputador;</li> <li>• Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).</li> </ul> <p>O monitor deverá acompanhar as características de acabamento / design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal (microcomputador).</p> <p>É desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do microcomputador com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Se não for o caso, poderão ser fornecidos monitores produzidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>O monitor deverá possuir certificação TCO’03 ou superior quanto à emissão de radiação. Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação.</p> |
| <b>30.4</b> | <b>Teclado e Mouse</b>   |
| 30.4.1      | Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão.  |
| 30.4.2      | Mouse óptico, interface USB, com resolução mínima de 400 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. Deverá acompanhar MOUSE PAD.  |

|             |   |
|-------------|---|
| 30.4.3      | Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento / design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou.  |
| <b>30.5</b> | <b>Adaptador de Rede Ethernet</b>   |
| 30.5.1      | <p>O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led.</p> <p>Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 30.10 desta Especificação Técnica.</p>  |
| <b>30.6</b> | <b>Adaptador de Rede Wireless</b>   |
| 30.6.1      | <p>Adaptador (placa) para comunicação wireless spread spectrum 802.11 <b>b/g/n</b> – 135 Mbps, operando na frequência de 2.4 GHz, e com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operar nas seguintes frequências e canais de acordo com o FCC: 2.412 a 2.462 GHz em 11 canais. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser implementadas as seguintes técnicas de modulação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para 802.11g: OFDM (Orthogonal Frequency Division Modulations), BPSK (Binary Phase Shift Keying), QPSK (Quadrature Phase Shift Keying), 16QAM (Quadrature Amplitude Modulation) e 64QAM.</li> <li>• Para 802.11b: DSSS (Direct Sequency Spread Spectrum), DBPSK (Direct Binary Phase Shift Keying), DQPSK (Direct Quadrature Phase Shift Keying), CCK (Complementary Code Keying). <ul style="list-style-type: none"> <li>• Protocolo de acesso ao meio: CSMA/CA com ACK.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Potência mínima de saída: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para 802.11g: 32mW (15dBm).</li> <li>• Para 802.11b: 32mW (15dBm).</li> </ul> </li> <li>• Deverá estar disponível as seguintes taxas de transmissão com chaveamento automático: <ul style="list-style-type: none"> <li>• No modo 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;</li> <li>• No modo 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;</li> <li>• No modo 802.11n: 135 Mbps.</li> </ul> </li> <li>• Suportar modo de operação ad-hoc e infraestrutura.</li> <li>• Implementar as seguintes opções de segurança: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criptografia WEP (Wired Equivalent Privacy) com chaves de 64 e 128 bits, WPA (Wi-Fi Protected Access) e WPA2 AES (Advanced Encryption Standard). <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autenticação WPA PSK.</li> <li>• Autenticação WPA - 802.1x como Cliente de um Servidor Radius.</li> <li>• Autenticação EAP-PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS.</li> </ul> </li> <li>• As opções de segurança AES, EAP-PEAP e EAP-TLS devem estar disponíveis para todos os sistemas operacionais relacionados no item 30.10 desta especificação técnica.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> |

|              |  |
|--------------|--|
| 30.6.2       | Possuir chipset compatível com os sistemas operacionais relacionados no item 30.10 desta especificação técnica.  |
| 30.6.3       | O aplicativo de configuração do adaptador deverá possuir a capacidade de definição de perfil por conexão.  |
| 30.6.4       | Antena destacável com conector SMA fêmea reverso. Não serão aceitas antenas que utilizem cabo e/ou extensor para conexão com a placa de rede.  |
| 30.6.5       | Deverá possuir drivers compatíveis com os sistemas operacionais relacionados no item 30.10 desta especificação técnica.  |
| 30.6.6       | Deverá permitir o carregamento do suporte a rede em tempo de inicialização (boot), sem que este serviço seja interrompido no login do usuário.   |
| 30.6.7       | O adaptador deverá possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Selo WI-FI, garantindo a interoperabilidade com equipamentos certificados de outros fabricantes.</li> <li>• Selo FCC (Federal Communications Commission).</li> <li>• Homologação da ANATEL.</li> </ul>  |
| 30.6.8       | Deverá ser fornecida a documentação completa do fabricante do dispositivo (manual), em papel ou CD-ROM em língua portuguesa ou inglesa, contendo além das configurações, todas as especificações do adaptador.   |
| <b>30.7</b>  | <b>Dispositivo Multimídia</b>  |
| 30.7.1       | Som on-board (placa mãe), com os conectores para entrada e saída de áudio estéreo.   |
| <b>30.8</b>  | <b>Unidade de DVD-RW</b>   |
| 30.8.1       | Unidade óptica interna leitora e gravadora de DVD Dual Layer, compatível com discos de 80 e 120 mm de diâmetro.  |
| <b>30.9</b>  | <b>Gabinete, Fonte e Acessórios</b>  |
| 30.9.1       | Gabinete do tipo torre ou desktop ou Small Form Factor, que permita sua abertura sem uso de ferramentas (tool-less), e LEDs na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido.  |
| 30.9.2       | Baias internas ao gabinete: no mínimo 1 (uma) de 3 ½”.   |
| 30.9.3       | Baias externas de acesso frontal: no mínimo 1 (uma) de 5 ¼”.   |
| 30.9.4       | Alimentação através de fonte interna, chaveada e bivolt, com ventilação própria; tensão de 110-220 VCA (+/-4%) e frequência de 60 Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados, oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware.   |
| 30.9.5       | Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).   |
| <b>30.10</b> | <b>Sistema Operacional e Aplicativos</b>   |
| 30.10.1      | O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema Operacional Microsoft® Windows 10®.</li> </ul> O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. |

|                     |  |
|---------------------|--|
| <p>30.10.2</p>      | <p>O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição Professional atualizada equivalente e com o direito de Downgrade para o sistema operacional Microsoft® Windows 8.1 Pro;</li> <li>• Deverá ser fornecido o pacote de aplicativos Microsoft® Office 2019 (ou superior) com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook. O pacote Office pode ser ofertado nas edições Home &amp; Business ou Professional ou Standard ou Professional Plus, idioma português (Brasil), com todas as atualizações até a data da contratação;</li> <li>• O sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento.</li> </ul> <p>Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido;</li> <li>• Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao CONTRATANTE o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®;</li> <li>• LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao pacote de aplicativos Microsoft® Office 2019;</li> <li>• Mídia original da Microsoft® com o pacote de aplicativos Office 2016 ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o pacote Office ou possibilitar ao <b>CONTRATANTE</b> o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial da Microsoft® os arquivos de instalação do pacote de aplicativos Office 2016 contratado.</li> </ul> <p>As licenças de uso do sistema operacional <b>Microsoft® Windows</b> e do pacote <b>Microsoft® Office 2019</b> deverão estar descritas na Nota Fiscal.</p> <p>Caso as licenças do <b>Microsoft® Windows</b> e/ou <b>Microsoft® Office 2019</b> sejam OEM as mesmas poderão ser declaradas como itens fornecidos como partes integrantes do microcomputador.</p> <p>Caso as licenças do <b>Microsoft® Windows</b> e/ou <b>Microsoft® Office 2019</b> não sejam OEM, as mesmas deverão estar descritas na Nota Fiscal como itens distintos do microcomputador.</p> |
| <p><b>30.11</b></p> | <p><b>Manuais e Drivers para Configuração do Hardware</b></p>  |
| <p>30.11.1</p>      | <p>Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador ofertado, contendo suas respectivas especificações e configurações, bem como todos os drives de instalação e configuração de dispositivos e componentes, que deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais relacionados no item 30.10.</p>  |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>30.12</b> | <b>Garantia</b>  |
| 30.12.1      | Garantia do fabricante, "ON SITE", mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados.  |
| 30.12.2      | <p>Durante o período de garantia, a <b>CONTRATADA</b> deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do microcomputador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>O reparo de partes e peças defeituosas deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a abertura de chamado para suporte/manutenção pela <b>CONTRATANTE</b>, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas.</p> <p>Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local de instalação para reparo externo ou o tempo de reparo exceda a 3 (três) dias úteis, a <b>CONTRATADA</b> deverá efetuar a imediata substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro equivalente, com a mesma ou superior configuração.</p> <p>Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a <b>CONTRATADA</b> deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a <b>CONTRATANTE</b>, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após manifestação formal da <b>CONTRATANTE</b>.</p> |
| 30.12.3      | <p>Durante o período de garantia, a <b>CONTRATADA</b> deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a <b>CONTRATANTE</b>, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal de parte da <b>CONTRATANTE</b>.</p>  |
| <b>30.13</b> | <b>Do proponente</b>   |
| 30.13.1      | <p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● marca e modelo do microcomputador ofertado;</li> <li>● marca, potência e modelo da fonte de alimentação;</li> <li>● marca e modelo da placa mãe ofertada;</li> <li>● marca e modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado;</li> <li>● marca e modelo do disco rígido (HD) ofertado;</li> <li>● marca e modelo das placas de rede ofertadas (ethernet e wireless);</li> <li>● marca e modelo da placa de vídeo ofertada;</li> <li>● marca e modelo do monitor ofertado.</li> </ul>  |
| <b>30.14</b> | <b>Disposições Finais</b>  |
| 30.14.1      | Por ocasião da entrega, a <b>CONTRATADA</b> deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes   |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>dados, por equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• marca, modelo e número de série de fabricação da CPU (gabinete) com sua respectiva chave (Product Key) da licença de uso do sistema operacional Windows;</li> <li>• marca, modelo e número de série de fabricação dos monitores;</li> <li>• período de garantia;</li> <li>• número e data de emissão da nota fiscal;</li> <li>• nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.</li> </ul> |
|--|---|

| <b>31</b> | <b>RACK DE EQUIPAMENTOS</b>   |
|-----------|---|
| 31.1      | Rack específico para aplicação de Data Center.  |
| 31.2      | Deverá possuir altura útil interna de 44Us (Us = Unidades).   |
| 31.3      | Deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões; 750mm de largura por 1070mm de profundidade.   |
| 31.4      | Possuir painéis laterais fechados, portas traseiras e dianteiras ventiladas, e traváveis por chave em todos os lados.   |
| 31.5      | Deverá possuir desenho/projeto que facilite a entrada e saída de ar.  |
| 31.6      | Deverá ser fornecido com sistema de ventilação, composto por no mínimo 2 ventiladores acionados por chave na parte frontal superior do Rack.  |
| 31.7      | Deverá ser fornecido com todos os acessórios para montagem, incluindo porca-gaiolas e parafusos, organizadores verticais frontais e traseiros, deve ser fornecido no mínimo uma régua de tomada 19" com 8 tomadas e todos os demais necessários para a aplicação. |
| 31.8      | Deverá ser compatível com a norma EIA-310-E para garantir compatibilidade com os equipamentos a serem instalados.   |
| 31.9      | Deverá suportar uma carga mínima de 800kg.  |
| 31.10     | Deverá possuir bandejas integradas que possibilitem a instalação de unidades de distribuição de energia verticais (réguas de tomadas).  |
| 31.11     | Deverá possuir kit rodízio para garantir mobilidade do equipamento.   |
| 31.12     | Deverá ser fornecido com, no mínimo, 08 kits de trilhos deslizantes para garantir acomodação e mobilidade dos equipamentos instalados.  |
| 31.13     | Deverá ser fornecido com, no mínimo, 11 tampas cegas de 2U.   |
| 31.14     | Deverá ser fornecido nas cores predominantes (incluindo acessórios); preto ou grafite (cinza escuro), para compatibilidade com os Racks existentes no ambiente.   |

| <b>32</b> | <b>MONITOR/TV LED 55 POLEGADAS</b>  |
|-----------|---|
| 32.01     | Monitor/TV com tecnologia de LED, resolução Ultra HD 4K, com formato de tela plana e tamanho real da tela, de no mínimo, 55" (cinquenta e cinco polegadas). Frequência de tela mínima de 60Hz e taxa de atualização mínima (através de função específica do fabricante) de 120Hz. |



|       |  |
|-------|--|
| 32.02 | Deverá suportar resolução mínima em Ultra HD, 4K (3840 x 2160) e resoluções inferiores tais como FULLHD e HDTV. Serão aceitos equipamentos com resolução superior a informada.   |
| 32.03 | Suportar, no mínimo, as seguintes conexões:<br>- 03 entradas HDMI 2.0<br>- 02 Entradas USB<br>- 01 Entrada AV/vídeo componente<br>- 01 Saída digital óptica<br>- 01 Entrada LAN RJ45   |
| 32.04 | Suportar, no mínimo, os recursos de imagem:<br>- HDR Ativo<br>- HDR10<br>- HLG<br>- Recursos avançados de ajuste de contraste.   |
| 32.05 | Suportar sistema de cor NTSC e PAL-M/N.  |
| 32.06 | O equipamento deverá possuir Wi-fi integrado e DLNA. Serão aceitos equipamentos com recursos adicionais de conexão a outros dispositivos.  |
| 32.07 | Possuir processador, no mínimo de 04 (quatro) núcleos (quad core), capaz de executar todas as funções do equipamento sem travamentos ou atrasos.   |
| 32.08 | Possuir sistema de áudio integrado com potência dos alto-falantes built-in, de no mínimo, 20W RMS.   |
| 32.09 | Voltagem de alimentação Bivolt, Frequência: 60Hz.  |
| 32.10 | Deverá ter consumo entre 120W a 180W, e em standby (espera): < 0,8W. Serão aceitos equipamentos com consumos inferiores ao informado.  |
| 32.11 | O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto capaz de operar todas as funções do dispositivo, manual de instruções, cabo de força, suporte para mesa original e também suporte de parede universal fixo, com todos os acessórios para fixação da TV em parede ou painel. |
| 32.12 | Todas as funções do monitor deverão ser no idioma Português Brasil.  |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>33</b> | <b>MESA DE COMANDO DA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO</b>   |
| 33.1      | Deverá ser totalmente compatível com as câmeras ofertadas e do mesmo fabricante do software;   |
| 33.2      | Controle PTZ via Joystick de 03 (três) eixos, com velocidade variável, pelo hardware ou pelo VMS;  |
| 33.3      | Deverá possuir botões numéricos com configurações editáveis de integração com o VMS;   |
| 33.4      | Deverá permitir ao operador, mediante acionamento de teclas específicas do teclado: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Seleção das câmeras a serem visualizadas;</li> <li>b) A forma de visualização (tela cheia ou mosaico);</li> <li>c) Seleção do monitor de destino das imagens;</li> </ul> |
| 33.5      | Deverá permitir acessos a funções habilitáveis de reprodução, avanço e retrocesso das imagens gravadas;  |

|      |  |
|------|--|
| 33.6 | Interface USB para conexão com microcomputador;  |
| 33.7 | A alimentação poderá ser via interface USB ou via fonte de alimentação externa compatível com as características elétricas do teclado e fornecida junto com o teclado; |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>34</b> | <b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESTRUTURA DE CINCO HASTES E RODÍZIOS DUPLOS</b>   |
| 34.1      | <b>Assento:</b>   |
| 34.1.1    | Estrutura anatômica em madeira compensada, com espessura mínima de 15 mm.   |
| 34.1.2    | Espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de no mínimo 62 Kg/m <sup>3</sup> e espessura mínima de 40 mm. Bordas com perfil PVC. Revestimento em vinil com forro de algodão e poliéster. Espessura mínima de 1,00 mm na cor preta. Fixação na estrutura mediante parafusos sextavados na haste de aço em formato oval, com porca / garras cravadas na madeira. Dimensões mínimas: 430 (L) x 550 (P). Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) na faixa mínima de 420 a 520 (H) mm.   |
| 34.2      | <b>Encosto:</b>   |
| 34.2.1    | Suporte do encosto em aço, com regulagem horizontal. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, mínimo de 2,0 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência. Dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto.   |
| 34.2.2    | Regulagem de altura do encosto: mínimo de 03 (três) posições e mecanismo de livre flutuação que permita a liberação da regulação de inclinação do encosto, com possibilidade de trava em no mínimo três (3) posições. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno. Estrutura do encosto anatômica em madeira compensada, com espessura mínima de 15 mm. Dimensões: 450 (L) x 380 (H) mm. Espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de no mínimo 52 Kg/m <sup>3</sup> e espessura mínima de 40 mm. Fixação à estrutura mediante parafusos sextavados na haste de aço em formato oval, com porca / garras cravadas na madeira. |
| 34.2.3    | Bordas com perfil PVC. Revestimento em vinil com forro de algodão e poliéster. Espessura mínima de 1,00 mm na cor preta.  |
| 34.3      | <b>Coluna:</b>  |
| 34.3.1    | Base giratória com componentes do tubo central em mola amortecedora para evitar impactos do sentar brusco (a mola amortecedora deverá funcionar inclusive na regulagem mínima de altura); bucha em poliacetal; rolamento de esferas em aço envolvidas em corpo de polietileno natural; bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos.   |
| 34.3.2    | Acabamento em pintura eletrostática, totalmente automatizada, em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo a coluna com película de aproximadamente 100 microns e com propriedade de resistência a agentes químicos.  |
| 34.3.3    | Base em tubo de aço com capa protetora injetada em polipropileno texturizado, com cinco   |

|        |  |
|--------|--|
|        | patas.   |
| 34.3.4 | Capa protetora injetada em polipropileno texturizado sem emendas.  |
| 34.3.5 | A garantia deverá ser de 03 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do material.        |
| 34.3.6 | A Contratante poderá fornecer cadeira com variação de 3% (para mais ou para menos) nas medidas especificadas neste item. |

**ANEXO II**  
**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - LPU**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | MODELO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|------|----------------|---------------------------------------|-------------|
| 1    | Câmera Fixa IP, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , Profissional, conforme item 1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |       |        | Unidade | 332  |                |                                       |             |
| 2    | Caixa de Proteção para câmeras fixas, conforme item 2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                 |       |        | Unidade | 597  |                |                                       |             |
| 3    | Câmera Fixa IP, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , conforme item 3 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.               |       |        | Unidade | 266  |                |                                       |             |
| 4    | Câmera Fixa IP, do tipo Mini-Dome, conforme item 4 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                    |       |        | Unidade | 319  |                |                                       |             |
| 5    | Câmera Móvel IP, do tipo Speed Dome, conforme item 5 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                  |       |        | Unidade | 46   |                |                                       |             |
| 6    | Câmera Fixa Analógica HD, do tipo Mini-Dome, conforme item 6 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                          |       |        | Unidade | 256  |                |                                       |             |
| 7    | Câmera Fixa Analógica HD, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , conforme item 7 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.     |       |        | Unidade | 425  |                |                                       |             |
| 8    | Câmera Móvel Analógica HD, do tipo Speed Dome, conforme item 8 do Anexo I - Requisitos   |       |        | Unidade | 75   |                |                                       |             |

|    |  |  |  |         |     |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|-----|--|--|--|
|    | Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  |         |     |  |  |  |
| 9  | Gravador Digital de Vídeo (DVR), Híbrido, de 32 canais, conforme item 9 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 60  |  |  |  |
| 10 | Central de Alarme, incluindo os acessórios (teclado, Receptor RF, 02 Controles Remotos, 02 Sirenes), conforme itens 10.1 a 10.5 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 140 |  |  |  |
| 11 | Sensor Infravermelho PETIMUNE, conforme item 10.7 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 90  |  |  |  |
| 12 | Sensor de abertura sem fio, conforme item 10.6 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  | Unidade | 24  |  |  |  |
| 13 | Receptor RF Avulso, conforme item 10.8 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  | Unidade | 90  |  |  |  |
| 14 | Caixa de Acessórios para postes (Shelter), conforme item 11 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 69  |  |  |  |
| 15 | Poste Metálico, altura útil de 6 (seis) Metros, conforme item 12 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  | Unidade | 46  |  |  |  |
| 16 | Poste Metálico, altura útil de 15 (quinze) Metros, conforme item 13 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 23  |  |  |  |

|    |   |  |  |         |     |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|-----|--|--|--|
| 17 | Suporte de parede para câmeras móveis, conforme item 14 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                        |  |  | Unidade | 38  |  |  |  |
| 18 | Fonte dedicada de alimentação 24VAC, conforme item 15 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                          |  |  | Unidade | 106 |  |  |  |
| 19 | Fonte centralizada de alimentação 12VCC, conforme item 16 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                      |  |  | Unidade | 681 |  |  |  |
| 20 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), de no mínimo 32 canais IP, conforme item 17 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 60  |  |  |  |
| 21 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), de no mínimo 64 canais IP, conforme item 18 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 30  |  |  |  |
| 22 | Unidade de Armazenamento (STORAGE), conforme item 19 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                           |  |  | Unidade | 15  |  |  |  |
| 23 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), baseado em Servidor de Rack, conforme item 20 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 15  |  |  |  |
| 24 | Software de Processamento de Imagens, conforme item 21 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                         |  |  | Unidade | 100 |  |  |  |
| 25 | Switch Industrial Gerenciável, conforme item 22 do Anexo I -  |  |  | Unidade | 69  |  |  |  |

|    |  |  |  |         |    |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|----|--|--|--|
|    | Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  |         |    |  |  |  |
| 26 | Switch de Rede 24 Portas, conforme item 23 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                      |  |  | Unidade | 60 |  |  |  |
| 27 | Conversor de Mídia Descarregado, conforme item 24.1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.             |  |  | Unidade | 69 |  |  |  |
| 28 | Conversor de Mídia Descarregado POE, conforme item 24.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.         |  |  | Unidade | 35 |  |  |  |
| 29 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC, Duas fibras, conforme item 25.1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.         |  |  | Unidade | 35 |  |  |  |
| 30 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo A, conforme item 25.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 35 |  |  |  |
| 31 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo B, conforme item 25.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 35 |  |  |  |
| 32 | Sistema de Energia (No-break) 600VA, conforme item 26 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.           |  |  | Unidade | 69 |  |  |  |
| 33 | Sistema de Energia 1000VA, conforme item 27 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                     |  |  | Unidade | 69 |  |  |  |
| 34 | Sistema de Energia 3000VA, conforme item 28 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                     |  |  | Unidade | 10 |  |  |  |

|    |  |  |  |         |       |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|-------|--|--|--|
| 35 | Sistema de Energia 15KVA, conforme item 29 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.  |  |  | Unidade | 5     |  |  |  |
| 36 | Microcomputador, conforme item 30 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   |  |  | Unidade | 23    |  |  |  |
| 37 | Rack de Equipamentos, conforme item 31 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.  |  |  | Unidade | 60    |  |  |  |
| 38 | Monitor de LED 55 (cinquenta e cinco) polegadas, conforme item 32 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                   |  |  | Unidade | 20    |  |  |  |
| 39 | Mesa de Comando com Joystick, conforme item 33 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                                      |  |  | Unidade | 46    |  |  |  |
| 40 | Cadeira Giratória, conforme item 34 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   |  |  | Unidade | 46    |  |  |  |
| 41 | Cabo Coaxial RGC59 com no mínimo 90% de malha, incluindo conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.   |  |  | Metro   | 64260 |  |  |  |
| 42 | Cabo Coaxial do tipo Cristal para uso exclusivo em elevadores, incluindo, conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.                            |  |  | Metro   | 50680 |  |  |  |
| 43 | Cabo para alarme 4 vias (AWG26), incluindo o fornecimento de velcro e abraçadeiras para organização, conectores e etiquetas térmicas com filme protetor. |  |  | Metro   | 14609 |  |  |  |
| 44 | Cabo UTP CAT 5e classe CM, incluindo o fornecimento de   |  |  | Metro   | 50401 |  |  |  |



|    |  |  |  |       |       |  |  |  |
|----|--|--|--|-------|-------|--|--|--|
|    | conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.  |  |  |       |       |  |  |  |
| 45 | Cabo UTP CAT 5e tipo OSP (Outside Plant), incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.  |  |  | Metro | 47556 |  |  |  |
| 46 | Cabo UTP CAT 6, incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.  |  |  | Metro | 25340 |  |  |  |
| 47 | Cabo elétrico flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , unifilar (nas cores: preto ou branco ou vermelho ou azul), com isolamento 750 v, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro | 35495 |  |  |  |
| 48 | Eletroduto rígido em aço galvanizado de 1" (uma polegada), incluindo o de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, luvas, unidutes, curvas, condutores múltiplo X, tampa com saídas RJ45, tampa com saída elétrica padrão brasileiro, tampa cega, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em aço galvanizado ou alumínio. |  |  | Metro | 21986 |  |  |  |
| 49 | Eletroduto rígido em PVC de 1" (uma polegada), incluindo o de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, luvas, unidutes, curvas, condutores múltiplo X, tampa com saídas RJ45, tampa com saída elétrica padrão brasileiro, tampa cega, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da  |  |  | Metro | 9739  |  |  |  |

|    |  |  |  |       |       |  |  |  |
|----|--|--|--|-------|-------|--|--|--|
|    | tubulação, sendo estes em PVC ou alumínio.   |  |  |       |       |  |  |  |
| 50 | Eletroduto flexível (sealtube) em aço galvanizado de 1" (uma polegada), incluindo o fornecimento do eletroduto e de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, unidute cônico, adaptadores, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em aço galvanizado ou alumínio. |  |  | Metro | 19479 |  |  |  |
| 51 | Eletrocalha em aço galvanizado, com dimensões de 100x50mm, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para sua montagem e fixação (parafusos, emendas, tirantes, derivações, buchas e parafusos e demais).   |  |  | Metro | 19479 |  |  |  |
| 52 | Perfil em aço galvanizado, com dimensões de 38x38mm, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para sua montagem e fixação (parafusos, emendas, tirantes, derivações, buchas e parafusos e demais).   |  |  | Metro | 9739  |  |  |  |
| 53 | Duto corrugado helicoidal (PEAD) de 2", incluindo o fornecimento do duto incluindo o fornecimento de fita de sinalização e sonda de nylon no interior do duto  |  |  | Metro | 12120 |  |  |  |

|    |   |  |  |         |      |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|------|--|--|--|
| 54 | Quadro de distribuição de circuitos de 8 posições completo, incluindo o fornecimento dos disjuntores monopolares de distribuição (20A curva C), disjuntor geral (Bifásico 63A curva C) e supressor de surto (40kVA), com barramento bifásico em cobre, caixa com pintura eletrostática, isoladores, módulos, trilhos para fixação e demais acessórios necessários para ativação, identificação interna nos condutores através de anilhas e identificação externa indicando os circuitos associados aos disjuntores e a função e o tipo do quadro. |  |  | un      | 76   |  |  |  |
| 55 | Sistema de aterramento, composto por 3 (três) hastes copperweld 5/8" x 2,40 Metros, conectores e cordoalha de cobre nu de 25 mm <sup>2</sup> , caixas de inspeção com brita 1, tampão em ferro fundido para caixas de inspeção, devendo serem seguidas as orientações das normas NBR 5410, NBR 13571 e considerações da NBR 5419 quando aplicáveis, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.   |  |  | un      | 129  |  |  |  |
| 56 | Cordoalha de cobre, 25mm <sup>2</sup> , incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 1293 |  |  |  |
| 57 | Cordoalha de cobre, 50mm <sup>2</sup> , incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 776  |  |  |  |
| 58 | Patch Cord 1,5m Categoria 6   |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 59 | Patch Cord 3,0m Categoria 6   |  |  | Unidade | 250  |  |  |  |

|    |   |  |  |         |      |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|------|--|--|--|
| 60 | Patch Cord 5,0m Categoria 6   |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |
| 61 | Refletor LED Bivolt, potência de, no mínimo, 100W, IP67, MTBF mínimo de 50.000h, corpo em alumínio, pintura epóxi, lente resistente a impactos, com suporte de instalação em aço, posição vertical ajustável, para instalação ao tempo, resistente a intempéries. |  |  | Unidade | 250  |  |  |  |
| 62 | Cabos elétrico flexíveis 4mm <sup>2</sup> , em cores diferenciadas para fase, neutro e terra, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 1000 |  |  |  |
| 63 | Cabos elétrico flexíveis 6mm <sup>2</sup> , em cores diferenciadas para fase, neutro e terra, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 1000 |  |  |  |
| 64 | Cabos elétricos 10 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  |  |  | Metro   | 500  |  |  |  |
| 65 | Cabos elétricos 10 mm <sup>2</sup> , na cor azul, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 500  |  |  |  |
| 66 | Cabos elétricos 16 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  |  |  | Metro   | 500  |  |  |  |
| 67 | Cabos elétricos, 25 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 300  |  |  |  |
| 68 | Disjuntor 20A, Monofásico, curva C  |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |

|    |   |  |  |         |      |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|------|--|--|--|
| 69 | Disjuntor 16A, Monofásico, curva C  |  |  | Unidade | 200  |  |  |  |
| 70 | Disjuntor 20A, Bifásico, curva C  |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |
| 71 | Disjuntor 25A, Bifásico, curva C  |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |
| 72 | Disjuntor 50A Trifásico, curva C  |  |  | Unidade | 5    |  |  |  |
| 73 | Disjuntor 60A Trifásico, curva C  |  |  | Unidade | 5    |  |  |  |
| 74 | Disjuntor 70A Trifásico, curva C  |  |  | Unidade | 5    |  |  |  |
| 75 | Protetor de Surto 40KA  |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 76 | Kit montagem caixa de acessórios, composto por suportes de fixação, isoladores, trilho DIN, abraçadeiras, canaletas e fixadores.              |  |  | Unidade | 69   |  |  |  |
| 77 | Hastes 3/4, alta densidade, fornecida conector split-bold para emenda de cordoalha (quando aplicável).  |  |  | Unidade | 46   |  |  |  |
| 78 | Caixa de Inspeção para Aterramento, sendo a tampa em ferro fundido e a caixa em PVC ou cimentícia, com fundo em brita 0.                      |  |  | Unidade | 46   |  |  |  |
| 79 | Kit de solda exotérmica nº 115 ou compatível.   |  |  | Unidade | 46   |  |  |  |
| 80 | Tomadas 2P+T, padrão brasileiro, com seu referido espelho para caixa 2x4"   |  |  | Unidade | 250  |  |  |  |
| 81 | Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo, com diâmetro de 2", com todos os acessórios inclusos (luvas/curvas/caixas/suportes/et c.) - barra 3,00m |  |  | Metro   | 2000 |  |  |  |
| 82 | Luva rosqueada galvanizada a fogo, para eletroduto de 2"  |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 83 | Curva de 90° galvanizada a fogo, para eletroduto de 2"  |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 84 | Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada, para eletroduto de 2"   |  |  | Unidade | 3000 |  |  |  |
| 85 | Tomadas padrão RJ45 fêmea, Categoria 6  |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 86 | Eletroduto em aço, flexível, emborrachado, 1"   |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |

|    |   |  |  |         |      |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|------|--|--|--|
| 87 | Conector Macho padrão RJ45, Categoria 6   |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 88 | Patch Panel CAT 6, 24 portas padrão 19", com fornecimento de 01 guia de cabos e kit de parafusos e porca-gaiola necessárias para instalação.  |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 89 | Cordão óptico duplex 2.5m (SM), conectores variados (LC/PC ou SC/APC)   |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 90 | Cordão óptico duplex 5m (SM), conectores variados (LC/PC ou SC/APC)   |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 91 | Disco rígido (HD) 2TB, Sata III 7.200RPM, específico para aplicações de vídeo para gravadores de imagem ou microcomputadores, conforme especificações técnicas deste documento                                      |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 92 | Ventilador de arrefecimento de processador (Cooler), compatível com os processadores listados nas especificações técnicas deste documento.  |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 93 | Ventilador de arrefecimento para fonte de alimentação (Cooler), compatível com as especificações técnicas dos equipamentos listados neste documento.  |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 94 | Tampa em ferro fundido, articulada com aro, tranca e nos padrões listados no Anexo I.   |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 95 | Caixa de Proteção para Câmera, confeccionada em alumínio, para fixação lateral, em parede, com janela em acrílico ou material resistente a impactos, grau de proteção IP66. Caixa destinada a estações do MOVE-BRT. |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |

|                           |   |  |  |         |     |  |  |  |
|---------------------------|---|--|--|---------|-----|--|--|--|
| 96                        | <p>Kit de áudio externo, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sonofletor do tipo Corneta Difusora, com no mínimo 12", mínimo IP65, construída em material termo-plástico (ABS) e/ou alumínio, resistente a intempéries, com potência nominal de no mínimo 30W RMS. Fornecida com suporte metálico e acessórios para fixação em poste metálico e/ou parede.</li> <li>- Amplificador de áudio, compatível com a saída de áudio de câmeras de CFTV (impedância), equipamento dedicado para Sonofletor a ser fornecido;</li> <li>- Fonte de alimentação para o conjunto.</li> </ul> |  |  | Unidade | 150 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |   |  |  |         |     |  |  |  |

**ANEXO III - NOTA TÉCNICA DE INDIVISIBILIDADE DO OBJETO**

Impossibilidade de Fracionamento da Licitação em Lotes para Atendimento da cota reservada disposta na Lei Complementar nº 123/06

Belo Horizonte, 21 de abril de 2021

A contratação ora licitada, será responsável por fornecer e implantar sistemas de videomonitoramento e alarme nos diversos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte.

Em que pese os itens que compõem a contratação serem precificados de maneira separada, a divisão em lotes poderia implicar no fornecimento de modelos de equipamentos diferentes, o que resultaria em dificuldades operacionais e de manutenção futura, devido a incompatibilidade entre os mesmos.

Em face da Complexidade supramencionada, entendemos ser impossível o fracionamento em lotes para atendimento à cota reservada disposta no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Diante do acima exposto e, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 9º, II, do Decreto Municipal nº 16.535, de 30 de dezembro de 2016 entendemos ser, tecnicamente inviável a reserva de cota parte reservada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

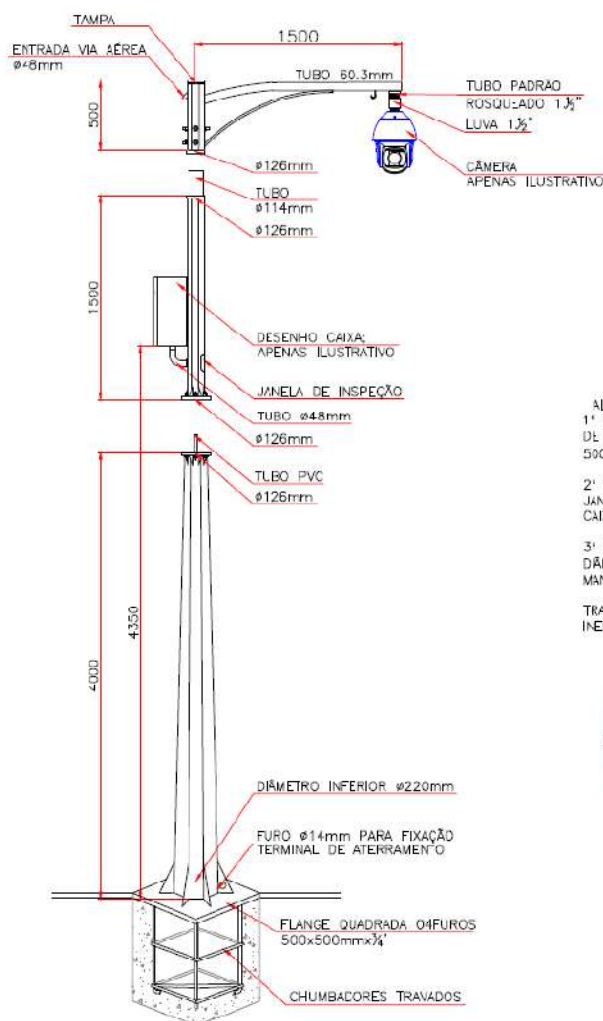
Márcio Freire Ramos  
Superintendente de Engenharia - SEI-PB

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha  
Diretor de Infraestrutura - DIE-PB  
Ordenador de Despesas

**ANEXO IV – PROJETOS E DETALHES CONSTRUTIVOS**

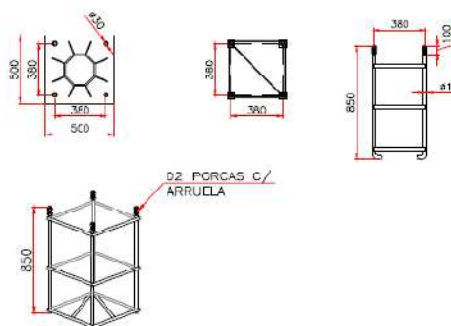


## 1. PROJETO TIPO: POSTE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PBH - 6 METROS:



ALTURA: 6.000mm  
 1º ESTÁGIO: OCTOGONAL CÔNICO, ALTURA 4.000mm, INICIANDO COM DIÂMETRO DE 220mm E TERMINANDO COM DIÂMETRO DE 126mm, DOIADO DE FLANGE 500x500mmx $\frac{3}{4}$ " E 04 CHUMBADORES DE 1"x850mm, INTERTRAVADOS ENTRE SI.  
 2º ESTÁGIO: COLUNA OCTOGONAL ALTURA 1.500mm COM DIÂMETRO DE 126mm, JANELA DE INSPEÇÃO, TUBO CURVO DIÂMETRO 48mm PARA ACOPLAMENTO DA CAIXA DE EQUIPAMENTOS,  
 3º ESTÁGIO: SUPORTE ORNAMENTAL GIRATÓRIO OCTOGONAL DE 500mm COM DIÂMETRO DE 126mm, PROJETADO A FRENTE 1.500mm, FACILITANDO ASSIM A MANUTENÇÃO E AUMENTANDO O ÂNGULO DE VISÃO.

TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: GALVANIZAÇÃO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME NORMAS ASTM A 213 e ASTM A 239.

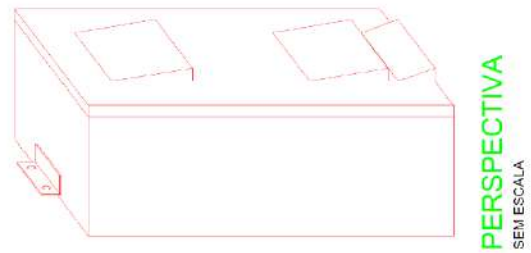
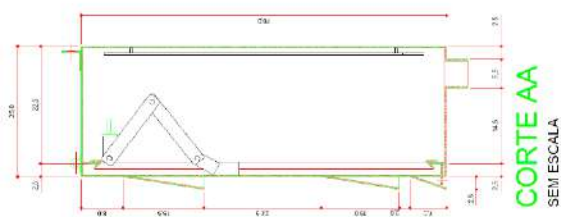
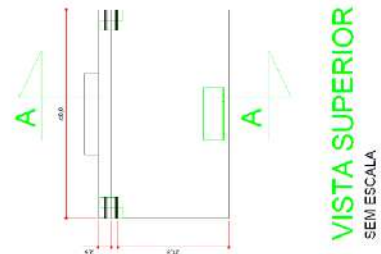


GAIOLA DE CHUMBADORES 1"x850mm INTERTRAVADOS  
 \*\*medidas em milímetros

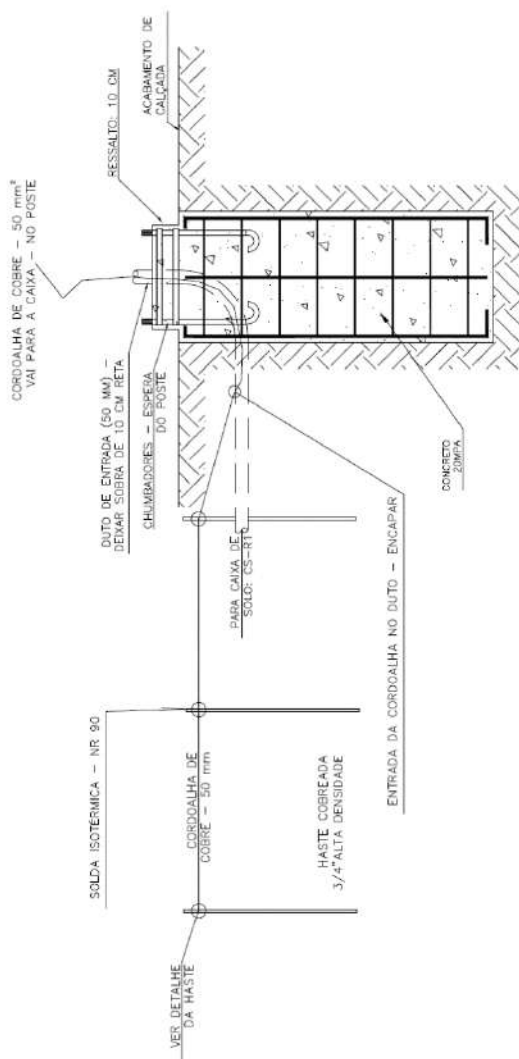
PÓRTICO NOVO PADRÃO BHTRANS 6.000mm  
 \*\*medidas em milímetros

**Observação Importante:** As medidas de fundação são de total responsabilidade da CONTRATADA. As medidas informadas para os chumbadores são as mínimas admissíveis, sendo necessário armadura em toda a extensão da fundação, presa aos chumbadores.

**PROJETO TIPO: ARMÁRIO TÉCNICO / CAIXA DE ACESSÓRIOS PARA POSTE:**



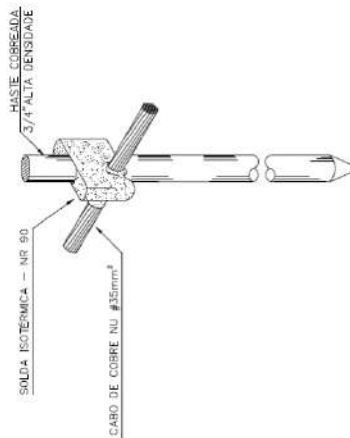
**2. PROJETO TIPO: ATERRAMENTO PARA POSTES DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO:**



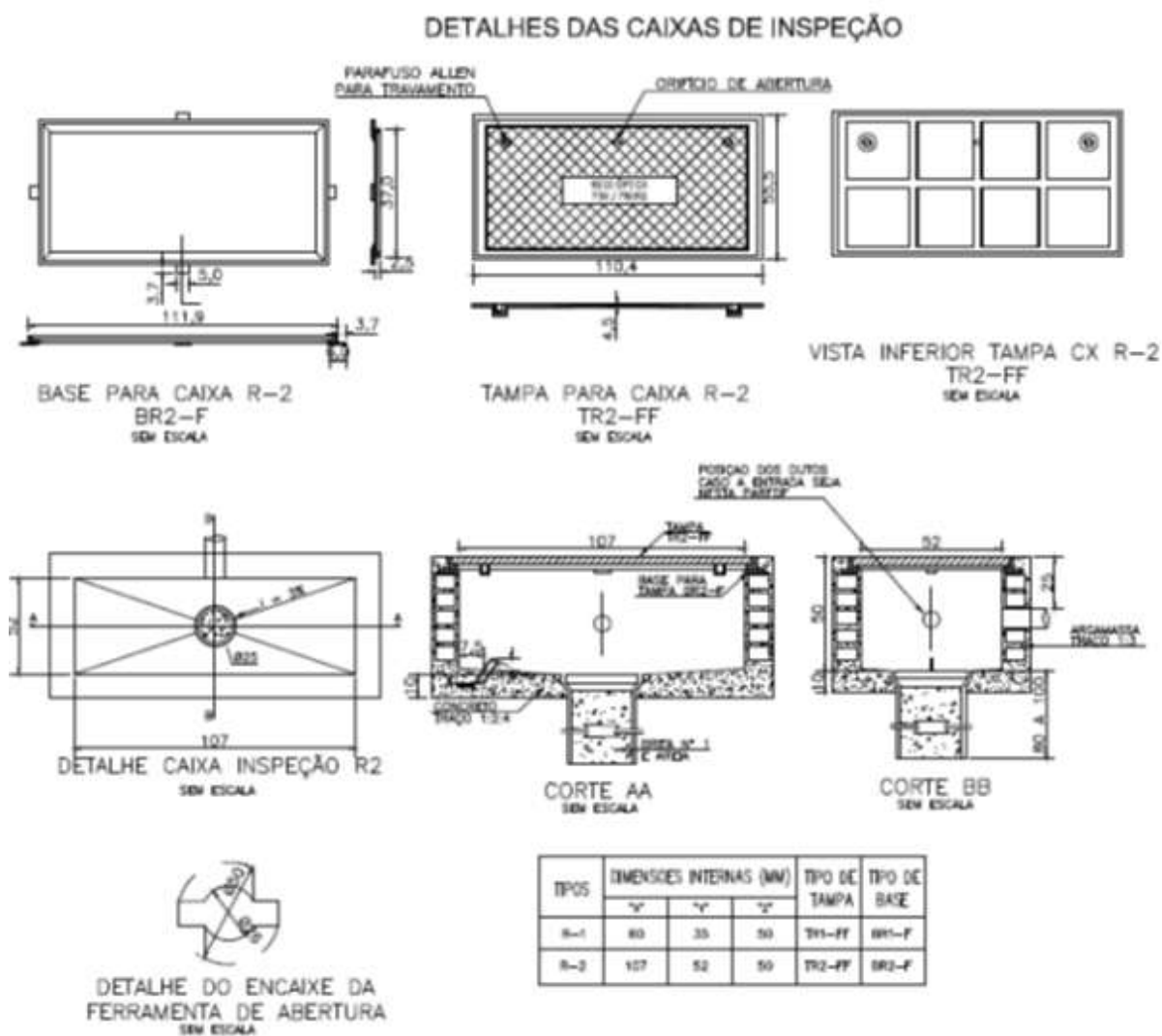
**NOTAS:**

- 1 - TODAS AS CONEXÕES DAS HASTES COM A CORDOALHA DEVERÃO SER SOLDADAS
- 2 - A CORDOALHA DEVE SOBIR ATÉ A CAIXA DE EQUIPAMENTOS, NO POSTE, DEVERÁ SER ACABADA COM CONECTORES DE PRESSÃO APROPRIADOS
- 3 - OS ATERRAMENTOS DEVERÃO SER MEDIDOS E ACEITOS PELO GERENTE DE PROJETOS ANTES DE SEREM AS CORDOALHAS E HASTES
- 4 - O ATERRAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO MENOR OU IGUAL A 10ohms
- 5 - O ATERRAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO MENOR OU IGUAL A 10ohms ATERRAMENTOS POR ACASO EXISTENTES.

**DETALHE DA HASTE DE ATERRAMENTO**



### 3. PROJETO TIPO: CAIXA DE ATENDIMENTO PADRÃO R1:



Observação Importante: As dimensões da caixa R1 estão na tabela.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(A)

**Pregoeiro(a),**

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 015/2021, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa:

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_ Conta número: \_\_\_\_\_

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_

Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | MODELO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|------|----------------|-------------------------------|-------------|
| 1    | Câmera Fixa IP, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , Profissional, conforme item 1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |       |        | Unidade | 332  |                |                               |             |

|   |  |  |  |         |     |  |  |  |
|---|--|--|--|---------|-----|--|--|--|
| 2 | Caixa de Proteção para câmeras fixas, conforme item 2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                             |  |  | Unidade | 597 |  |  |  |
| 3 | Câmera Fixa IP, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , conforme item 3 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.           |  |  | Unidade | 266 |  |  |  |
| 4 | Câmera Fixa IP, do tipo Mini-Dome, conforme item 4 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                |  |  | Unidade | 319 |  |  |  |
| 5 | Câmera Móvel IP, do tipo Speed Dome, conforme item 5 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                              |  |  | Unidade | 46  |  |  |  |
| 6 | Câmera Fixa Analógica HD, do tipo Mini-Dome, conforme item 6 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                      |  |  | Unidade | 256 |  |  |  |
| 7 | Câmera Fixa Analógica HD, do tipo Pré-embalada ou <i>Bullet</i> , conforme item 7 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 425 |  |  |  |
| 8 | Câmera Móvel Analógica HD, do tipo Speed Dome, conforme item 8 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                    |  |  | Unidade | 75  |  |  |  |
| 9 | Gravador Digital de Vídeo (DVR), Híbrido, de 32 canais, conforme item 9 do   |  |  | Unidade | 60  |  |  |  |

|    |  |  |  |         |     |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|-----|--|--|--|
|    | Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  |         |     |  |  |  |
| 10 | Central de Alarme, incluindo os acessórios (teclado, Receptor RF, 02 Controles Remotos, 02 Sirenes), conforme itens 10.1 a 10.5 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 140 |  |  |  |
| 11 | Sensor Infravermelho PETIMUNE, conforme item 10.7 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 90  |  |  |  |
| 12 | Sensor de abertura sem fio, conforme item 10.6 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  | Unidade | 24  |  |  |  |
| 13 | Receptor RF Avulso, conforme item 10.8 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  | Unidade | 90  |  |  |  |
| 14 | Caixa de Acessórios para postes (Shelter), conforme item 11 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.   |  |  | Unidade | 69  |  |  |  |
| 15 | Poste Metálico, altura útil de 6 (seis) Metros, conforme item 12 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  | Unidade | 46  |  |  |  |
| 16 | Poste Metálico, altura útil de 15 (quinze) Metros, conforme item 13 do Anexo I - Requisitos  |  |  | Unidade | 23  |  |  |  |

|    |   |  |  |         |     |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|-----|--|--|--|
|    | Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  |         |     |  |  |  |
| 17 | Suporte de parede para câmeras móveis, conforme item 14 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                      |  |  | Unidade | 38  |  |  |  |
| 18 | Fonte dedicada de alimentação 24VAC, conforme item 15 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                        |  |  | Unidade | 106 |  |  |  |
| 19 | Fonte centralizada de alimentação 12VCC, conforme item 16 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                    |  |  | Unidade | 681 |  |  |  |
| 20 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), de no mínimo 32 canais IP, conforme item 17 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 60  |  |  |  |
| 21 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), de no mínimo 64 canais IP, conforme item 18 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 30  |  |  |  |
| 22 | Unidade de Armazenamento (STORAGE), conforme item 19 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                         |  |  | Unidade | 15  |  |  |  |



|    |   |  |  |         |     |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|-----|--|--|--|
| 23 | Gravador de Vídeo em Rede (NVR), baseado em Servidor de Rack, conforme item 20 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 15  |  |  |  |
| 24 | Software de Processamento de Imagens, conforme item 21 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                         |  |  | Unidade | 100 |  |  |  |
| 25 | Switch Industrial Gerenciável, conforme item 22 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                |  |  | Unidade | 69  |  |  |  |
| 26 | Switch de Rede 24 Portas, conforme item 23 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                                     |  |  | Unidade | 60  |  |  |  |
| 27 | Conversor de Mídia Descarregado, conforme item 24.1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                            |  |  | Unidade | 69  |  |  |  |
| 28 | Conversor de Mídia Descarregado POE, conforme item 24.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                        |  |  | Unidade | 35  |  |  |  |
| 29 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC, Duas fibras, conforme item 25.1 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.                        |  |  | Unidade | 35  |  |  |  |
| 30 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo A,  |  |  | Unidade | 35  |  |  |  |

|    |  |  |  |         |    |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|----|--|--|--|
|    | conforme item 25.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP.  |  |  |         |    |  |  |  |
| 31 | MÓDULO SFP – Mini-GBIC - Monofibra – Tipo B, conforme item 25.2 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da ARP. |  |  | Unidade | 35 |  |  |  |
| 32 | Sistema de Energia (No-break) 600VA, conforme item 26 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.           |  |  | Unidade | 69 |  |  |  |
| 33 | Sistema de Energia 1000VA, conforme item 27 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                     |  |  | Unidade | 69 |  |  |  |
| 34 | Sistema de Energia 3000VA, conforme item 28 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                     |  |  | Unidade | 10 |  |  |  |
| 35 | Sistema de Energia 15KVA, conforme item 29 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                      |  |  | Unidade | 5  |  |  |  |
| 36 | Microcomputador, conforme item 30 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                               |  |  | Unidade | 23 |  |  |  |
| 37 | Rack de Equipamentos, conforme item 31 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                          |  |  | Unidade | 60 |  |  |  |
| 38 | Monitor de LED 55 (cinquenta e cinco) polegadas, conforme item   |  |  | Unidade | 20 |  |  |  |

|    |  |  |  |         |       |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|-------|--|--|--|
|    | 32 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.  |  |  |         |       |  |  |  |
| 39 | Mesa de Comando com Joystick, conforme item 33 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.                                      |  |  | Unidade | 46    |  |  |  |
| 40 | Cadeira Giratória, conforme item 34 do Anexo I - Requisitos Técnicos mínimos para o fornecimento da LPU.   |  |  | Unidade | 46    |  |  |  |
| 41 | Cabo Coaxial RGC59 com no mínimo 90% de malha, incluindo conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.   |  |  | Metro   | 64260 |  |  |  |
| 42 | Cabo Coaxial do tipo Cristal para uso exclusivo em elevadores, incluindo, conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.                            |  |  | Metro   | 50680 |  |  |  |
| 43 | Cabo para alarme 4 vias (AWG26), incluindo o fornecimento de velcro e abraçadeiras para organização, conectores e etiquetas térmicas com filme protetor. |  |  | Metro   | 14609 |  |  |  |
| 44 | Cabo UTP CAT 5e classe CM, incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.   |  |  | Metro   | 50401 |  |  |  |
| 45 | Cabo UTP CAT 5e tipo OSP (Outside Plant), incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.                                |  |  | Metro   | 47556 |  |  |  |

|    |  |  |  |       |       |  |  |  |
|----|--|--|--|-------|-------|--|--|--|
| 46 | Cabo UTP CAT 6, incluindo o fornecimento de conectores e etiquetas térmicas com filme protetor.  |  |  | Metro | 25340 |  |  |  |
| 47 | Cabo elétrico flexível de 2,5 mm², unifilar (nas cores: preto ou branco ou vermelho ou azul), com isolamento 750 v, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  |  |  | Metro | 35495 |  |  |  |
| 48 | Eletroduto rígido em aço galvanizado de 1" (uma polegada), incluindo o de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, luvas, unidutes, curvas, condutores múltiplo X, tampa com saídas RJ45, tampa com saída elétrica padrão brasileiro, tampa cega, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em aço galvanizado ou alumínio. |  |  | Metro | 21986 |  |  |  |
| 49 | Eletroduto rígido em PVC de 1" (uma polegada), incluindo o de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, luvas, unidutes, curvas, condutores múltiplo X, tampa com saídas RJ45, tampa com saída elétrica padrão brasileiro, tampa cega, buchas,  |  |  | Metro | 9739  |  |  |  |

|    |  |  |  |       |       |  |  |  |
|----|--|--|--|-------|-------|--|--|--|
|    | arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em PVC ou alumínio.   |  |  |       |       |  |  |  |
| 50 | Eletroduto flexível (sealtube) em aço galvanizado de 1" (uma polegada), incluindo o fornecimento do eletroduto e de todos os materiais necessários para montagem e fixação (abraçadeiras tipo D com cunha, unidute cônico, adaptadores, buchas, arruelas e parafusos), seguindo os acessórios os padrões da tubulação, sendo estes em aço galvanizado ou alumínio. |  |  | Metro | 19479 |  |  |  |
| 51 | Eletrocalha em aço galvanizado, com dimensões de 100x50mm, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para sua montagem e fixação (parafusos, emendas, tirantes, derivações, buchas e parafusos e demais).   |  |  | Metro | 19479 |  |  |  |
| 52 | Perfil em aço galvanizado, com dimensões de 38x38mm, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para sua montagem e fixação (parafusos, emendas, tirantes, derivações, buchas e parafusos e demais).   |  |  | Metro | 9739  |  |  |  |

|    |   |  |  |       |       |  |  |  |
|----|---|--|--|-------|-------|--|--|--|
| 53 | Duto corrugado helicoidal (PEAD) de 2", incluindo o fornecimento do duto incluindo o fornecimento de fita de sinalização e sonda de nylon no interior do duto   |  |  | Metro | 12120 |  |  |  |
| 54 | Quadro de distribuição de circuitos de 8 posições completo, incluindo o fornecimento dos disjuntores monopolares de distribuição (20A curva C), disjuntor geral (Bifásico 63A curva C) e supressor de surto (40kVA), com barramento bifásico em cobre, caixa com pintura eletrostática, isoladores, módulos, trilhos para fixação e demais acessórios necessários para ativação, identificação interna nos condutores através de anilhas e identificação externa indicando os circuitos associados aos disjuntores e a função e o tipo do quadro. |  |  | un    | 76    |  |  |  |
| 55 | Sistema de aterramento, composto por 3 (três) hastes copperweld 5/8" x 2,40 Metros, conectores e cordoalha de cobre nu de 25 mm <sup>2</sup> , caixas de inspeção com brita 1, tampão em ferro fundido para caixas de inspeção, devendo serem seguidas as orientações das normas NBR 5410, NBR 13571 e considerações da NBR 5419 quando aplicáveis, incluindo o fornecimento  |  |  | un    | 129   |  |  |  |

|    |   |  |  |         |      |  |  |  |
|----|---|--|--|---------|------|--|--|--|
|    | de todos os materiais necessários.  |  |  |         |      |  |  |  |
| 56 | Cordoalha de cobre, 25mm <sup>2</sup> , incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 1293 |  |  |  |
| 57 | Cordoalha de cobre, 50mm <sup>2</sup> , incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 776  |  |  |  |
| 58 | Patch Cord 1,5m Categoria 6   |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 59 | Patch Cord 3,0m Categoria 6   |  |  | Unidade | 250  |  |  |  |
| 60 | Patch Cord 5,0m Categoria 6   |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |
| 61 | Refletor LED Bivolt, potência de, no mínimo, 100W, IP67, MTBF mínimo de 50.000h, corpo em alumínio, pintura epóxi, lente resistente a impactos, com suporte de instalação em aço, posição vertical ajustável, para instalação ao tempo, resistente a intempéries. |  |  | Unidade | 250  |  |  |  |
| 62 | Cabos elétrico flexíveis 4mm <sup>2</sup> , em cores diferenciadas para fase, neutro e terra, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de   |  |  | Metro   | 1000 |  |  |  |

|    |   |  |  |         |      |  |  |
|----|---|--|--|---------|------|--|--|
|    | identificação através de anilhas.   |  |  |         |      |  |  |
| 63 | Cabos elétrico flexíveis 6mm <sup>2</sup> , em cores diferenciadas para fase, neutro e terra, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas. |  |  | Metro   | 1000 |  |  |
| 64 | Cabos elétricos 10 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  |  |  | Metro   | 500  |  |  |
| 65 | Cabos elétricos 10 mm <sup>2</sup> , na cor azul, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 500  |  |  |
| 66 | Cabos elétricos 16 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.  |  |  | Metro   | 500  |  |  |
| 67 | Cabos elétricos, 25 mm <sup>2</sup> , na cor preta, incluindo o fornecimento de terminais com solda nas extremidades e de identificação através de anilhas.   |  |  | Metro   | 300  |  |  |
| 68 | Disjuntor 20A, Monofásico, curva C  |  |  | Unidade | 100  |  |  |
| 69 | Disjuntor 16A, Monofásico, curva C  |  |  | Unidade | 200  |  |  |



|    |  |  |  |         |      |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|------|--|--|--|
| 70 | Disjuntor 20A, Bifásico, curva C   |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |
| 71 | Disjuntor 25A, Bifásico, curva C   |  |  | Unidade | 50   |  |  |  |
| 72 | Disjuntor 50A Trifásico, curva C   |  |  | Unidade | 5    |  |  |  |
| 73 | Disjuntor 60A Trifásico, curva C   |  |  | Unidade | 5    |  |  |  |
| 74 | Disjuntor 70A Trifásico, curva C   |  |  | Unidade | 5    |  |  |  |
| 75 | Protetor de Surto 40KA   |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 76 | Kit montagem caixa de acessórios, composto por suportes de fixação, isoladores, trilho DIN, abraçadeiras, canaletas e fixadores.             |  |  | Unidade | 69   |  |  |  |
| 77 | Hastes 3/4, alta densidade, fornecida conector split-bolt para emenda de cordoalha (quando aplicável).                                       |  |  | Unidade | 46   |  |  |  |
| 78 | Caixa de Inspeção para Aterramento, sendo a tampa em ferro fundido e a caixa em PVC ou cimentícia, com fundo em brita 0.                     |  |  | Unidade | 46   |  |  |  |
| 79 | Kit de solda exotérmica nº 115 ou compatível.  |  |  | Unidade | 46   |  |  |  |
| 80 | Tomadas 2P+T, padrão brasileiro, com seu referido espelho para caixa 2x4"  |  |  | Unidade | 250  |  |  |  |
| 81 | Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo, com diâmetro de 2", com todos os acessórios inclusos (luvas/curvas/caixas/suportes/etc.) - barra 3,00m |  |  | Metro   | 2000 |  |  |  |
| 82 | Luva rosqueada galvanizada a fogo, para eletroduto de 2"   |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |

|    |  |  |  |         |      |  |  |  |
|----|--|--|--|---------|------|--|--|--|
| 83 | Curva de 90° galvanizada a fogo, para eletroduto de 2"   |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 84 | Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada, para eletroduto de 2"  |  |  | Unidade | 3000 |  |  |  |
| 85 | Tomadas padrão RJ45 fêmea, Categoria 6   |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 86 | Eletroduto em aço, flexível, emborrachado, 1"  |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 87 | Conector Macho padrão RJ45, Categoria 6  |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 88 | Patch Panel CAT 6, 24 portas padrão 19", com fornecimento de 01 guia de cabos e kit de parafusos e porca-gaiola necessárias para instalação.                                   |  |  | Unidade | 1000 |  |  |  |
| 89 | Cordão óptico duplex 2.5m (SM), conectores variados (LC/PC ou SC/APC)  |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 90 | Cordão óptico duplex 5m (SM), conectores variados (LC/PC ou SC/APC)  |  |  | Unidade | 500  |  |  |  |
| 91 | Disco rígido (HD) 2TB, Sata III 7.200RPM, específico para aplicações de vídeo para gravadores de imagem ou microcomputadores, conforme especificações técnicas deste documento |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 92 | Ventilador de arrefecimento de processador (Cooler), compatível com os processadores listados nas especificações técnicas deste documento.                                     |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |
| 93 | Ventilador de arrefecimento para fonte de alimentação (Cooler), compatível com as especificações técnicas  |  |  | Unidade | 100  |  |  |  |



|                           |   |  |  |         |     |  |  |  |
|---------------------------|---|--|--|---------|-----|--|--|--|
|                           | dos equipamentos listados neste documento.  |  |  |         |     |  |  |  |
| 94                        | Tampa em ferro fundido, articulada com aro, tranca e nos padrões listados no Anexo I.   |  |  | Unidade | 500 |  |  |  |
| 95                        | Caixa de Proteção para Câmera, confeccionada em alumínio, para fixação lateral, em parede, com janela em acrílico ou material resistente a impactos, grau de proteção IP66. Caixa destinada a estações do MOVE-BRT.   |  |  | Unidade | 50  |  |  |  |
| 96                        | Kit de áudio externo, composto por:<br>- Sonofletor do tipo Corneta Difusora, com no mínimo 12", mínimo IP65, construída em material termo-plástico (ABS) e/ou alumínio, resistente a intempéries, com potência nominal de no mínimo 30W RMS. Fornecida com suporte metálico e acessórios para fixação em poste metálico e/ou parede.<br>- Amplificador de áudio, compatível com a saída de áudio de câmeras de CFTV (impedância), equipamento dedicado para Sonofletor a ser fornecido;<br>- Fonte de alimentação para o conjunto. |  |  | Unidade | 150 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |   |  |  |         |     |  |  |  |

Local e data:

---

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

---

### **ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A –  
PRODABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.682/21-09

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

ATA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ/MF nº 18.239.038.0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, não contribuinte do ICMS, Gestora da Ata estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, C.I. n.º MG-4.030-202, CPF nº 762.399.696-72, nos termos da Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/2013 e 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020 e 17.317/2020, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o preço da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 015/2021, cujo objeto é fornecimento de sistemas de alarme e videomonitoramento urbano e predial, com lote único composto de peças, equipamentos e serviços de acordo com a Lista de Preços Unitários, conforme especificações técnicas do termo de referência e anexos deste edital.

Sujeitando-se as partes signatárias às cláusulas e condições de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado. As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

|   |  |
|---|--|
| LOTE ÚNICO                              |  |
| Empresa Classificada:                   |  |
| CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:              |  |
| Endereço:                               |  |
| Telefone/Fax:                           |  |
| E-mail:                                 |  |
| Responsável pela empresa/CPF e C.I. nº: |  |
| Prazo de Entrega:                       |  |
| Data da Pesquisa de preço:              |  |

Vinculam-se a esta ata, o Edital do Pregão 015/2021, o Termo de Referência - Especificações técnicas, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato/Autorização de Fornecimento independentes de transcrição.

**LOTE ÚNICO**

| LOTE ÚNICO   |           |    |                  |      |                   |  |                |
|--------------|-----------|----|------------------|------|-------------------|--|----------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO | UN | MODELO/<br>MARCA | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO<br>DE MÃO DE OBRA<br>INSTALAÇÃO | VALOR<br>TOTAL |
|              |           |    |                  |      |                   |  |                |
| VALOR GLOBAL |           |    |                  |      |                   |  |                |

O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$ (      ).

Além da Gestora da Ata, PRODABEL, são partícipes deste Registro de Preços:

- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro;
- PBH Ativos S/A.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de de 2021.

Detentor da Ata de Registro de Preços  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo/Empresa

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Ordenador de Despesas  
PRODABEL

Comissão de Registro de Preços e Licitações  
PRODABEL

**ANEXO IV****Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 8.666/1993**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX,  
(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE) E A  
EMPRESA (EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.000.682/21-09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

O **Município de Belo Horizonte**, por intermédio da [Nome do Participante], com sede na Avenida Afonso Pena, 1212, Centro, CEP: 30.170-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF 18.715.383/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **XXXXXXXX**, com sede na xxxxxx, n.º xxx, bairro xxxx, CEP xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxx, xxxxxxx, C.I. n.º xxxxxxx, CPF n.º xxxxxxx, celebram, entre si, **Contrato de Fornecimento de XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato vincula-se ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021 e à Proposta da CONTRATADA, regendo-se pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13, Decretos Municipais n.ºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 15.113/13, 16.535/16, 16.538/16, 17.317/20, 17.335/20, LC 101/00, LC 123/06 e LC 147/14, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de XXXXXXXXXXXX (descrição do objeto), na quantidade de XX conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os produtos fornecidos deverão ser instalados de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela



CONTRATADA, datada de **XX/XX/XXXX**, bem como o edital da licitação xxx/xxx, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão às regras contidas no edital da licitação.

**Parágrafo Segundo.** São anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante o Termo de Referência e as Especificações Técnicas

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 8.666/1993 e Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 15.113/13, 16.535/16.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As especificações técnicas do objeto deste Contrato estão detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência, ressalvando que já estão inclusas toda a mão de obra necessária para instalação de todo e qualquer produto adquirido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto que trata este instrumento contratual será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro.** Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Contrato e do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro.** Encontrando irregularidade, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como toda mão de obra especializada para avaliações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE sob demanda atendida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a prestação de serviço com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de serviço deverá englobar todos os custos, inclusive seguro de carga e da carreta.

**Parágrafo Segundo.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, conforme demanda atendida, de acordo com as especificações deste contrato e termo de referência anexo.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura, juntamente com acompanhamento das comprovações de regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Quarto.** Não sendo observado o prazo previsto no Parágrafo Segundo e demais condições desta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** O CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Sexto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**Parágrafo Sétimo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte nos termos da lei.

**Parágrafo Oitavo.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Nono.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de



de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**Parágrafo Segundo.** O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do Contrato ou de aplicação do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina Lei 8.666/1993, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

**Parágrafo Segundo.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do

inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do Contrato e a garantia suplementar dos Termos Aditivos até 5 (cinco) dias após sua assinatura.

**Parágrafo Sexto.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Nono.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo.** Poderá ser incorporada ao patrimônio municipal a caução em dinheiro apresentada em garantia para execução de Contratos Administrativos, desde que não tenha sido requerida pelo interessado no prazo de 5 (cinco) anos contados da data do termo de recebimento definitivo do objeto executado, porquanto operada a prescrição.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A garantia do Contrato deverá ter prazo de validade superior a 2 (dois) meses do prazo da garantia dos objetos e serviços contratados, ainda que o Contrato de fornecimento e de prestação de serviço expire a vigência antes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Lei Federal 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V. Responder pela correção e qualidade da execução/ fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução/entrega e qualidade dos serviços/bens contratados/adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- X. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- XI. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- XIII. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- XV. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- XVI. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- XVII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal;
- XVIII. Promover a substituição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar, comportamento em desacordo com a legislação ou normas da CONTRATANTE;
- XIX. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;



- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo de garantia para os itens e serviços prestados constantes no objeto deste Contrato deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e no Decreto Municipal 15.113/2013..

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA, poderá haver a subcontratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro.** Os produtos deverão ser novos, em linha de produção e deverão atender os requisitos exigidos pela CONTRATANTE para efetivo controle na qualidade destes. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis, não sendo admitido reuso de materiais ou ainda adaptações e/ou recursos técnicos em substituição a materiais faltantes.

**Parágrafo Segundo.** A qualquer tempo, a CONTRATANTE através da PRODABEL, sem aviso prévio, poderá realizar diligências para fiscalização do andamento da execução do Contrato, da conformidade dos serviços contratados e demais itens que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta, telegrama, e-mail ou por fax, desde que com comprovação do recebimento.

**Parágrafo Primeiro.** Não serão admitidas comunicações informais;

**Parágrafo Segundo.** Toda a comunicação será feita, formalmente, entre o Gestor e/ou Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e o preposto nomeado por procuração da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

**Parágrafo Único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de

natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo.** A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente

previstas.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**Parágrafo Décimo.** A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Décimo Quarto.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**Parágrafo Décimo Quinto.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE rejeitará a(s) proposta(s) elencada(s) no parágrafo anterior e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o contratado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal 16.954/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Multas, nos seguintes percentuais:
  - a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
  - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
  - d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
  - f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- III. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo xxxxxxxxxx da Secretaria xxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Segundo.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

**Parágrafo Terceiro.** A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, 16.538/2016 e 17.317/2020.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
- b) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Transferir ou ceder o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao CONTRATANTE;

- f) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- g) Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro.** A inexecução total ou parcial deste Contrato assegurará às partes o direito de rescisão, nos termos do da Lei 8.666/93, sendo reconhecido à Administração os direitos de que trata a mesma Lei.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro.** A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Terceiro.** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Quarto.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

**Parágrafo Quinto.** Os direitos decorrentes deste instrumento contratual eventualmente assinado, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

**Parágrafo Sexto.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**Parágrafo Sétimo.** Os atestados internacionais deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**





**ANEXO V****Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX,  
(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE) E A  
EMPRESA (EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.000.682/21-09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE), (EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº CNPJ), Inscrição Estadual nº (Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL), (CONTRIBUINTE OU NÃO DO ICMS), neste ato representada por seu (CARGO, NOME COMPLETO), inscrito no CPF sob o n.º (Nº DO CPF), doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº DO CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (CARGO, NOME COMPLETO), inscrito no CPF sob o n.º (Nº DO CPF), doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021, o presente contrato, sendo regulado pelas Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02, 12.846/13, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 15.113/13, 16.535/16, 16.538/16, 17.317/20, 17.335/20, LC nº 101/00, LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e pelo Regulamento Interno da CONTRATANTE, pelos preceitos de direito privado, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de XXXXXXXXXXXX (descrição do objeto), na quantidade de XX conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/xxxx, bem como o edital da licitação xxx/xxxx, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste Contrato, prevalecerão às regras contidas no edital da licitação.

**Parágrafo Segundo.** São anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante o Termo de Referência, edital e as Especificações Técnicas

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, e Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 15.113/13, 16.535/16, bem como pelos preceitos de direito privado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As especificações técnicas do objeto deste Contrato estão detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto que trata este instrumento contratual será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro.** Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** A instalação será realizada de acordo com as especificações técnicas.

**Parágrafo Terceiro.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

**Parágrafo Quarto.** Encontrando irregularidade, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Respeitados os limites da Lei 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e atendidos os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto por demanda da CONTRATANTE de acordo com os itens e valores constantes na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pelo CONTRATANTE, em se tratando de item único.

**Parágrafo Primeiro.** Caso seja um conjunto de itens da mesma espécie, o prazo para entrega será acordado entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** Os itens deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações deste instrumento contratual, do Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as especificações deste instrumento contratual, Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL DA ENTREGA**

O objeto contratado deverá ser entregue nos locais indicados pela CONTRATANTE em instrumentos contratuais futuros.

**Parágrafo Primeiro.** É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando data e horário, através do telefone xxxxxx-xxxx ou pelo email xxxxxxxxxx sob pena de recusa do recebimento por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$xxxxxxxx (xx), na forma prevista na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único:** Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE sob demanda atendida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a prestação de serviço com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de serviço deverá englobar todos os custos, inclusive seguro de carga e da carreta.

**Parágrafo Segundo.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, conforme demanda atendida, de acordo com as especificações deste contrato e termo de referência anexo.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura, juntamente com acompanhamento das comprovações de regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Quarto.** Não sendo observado o prazo previsto no Parágrafo Segundo e demais condições desta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** O CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Sexto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**Parágrafo Sétimo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão

sujeitos, quando couber, à retenção na fonte na forma da lei.

**Parágrafo Oitavo.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Nono.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Décimo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [nfe.prodabel@pbh.gov.br](mailto:nfe.prodabel@pbh.gov.br) e para o Fiscal do contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: xxx.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O Contrato, se necessário, poderá ser reajustado ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da sua assinatura, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**Parágrafo Segundo:** O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura

do Contrato ou de aplicação do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei 13.303/16, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

**Parágrafo Segundo.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do Contrato e a garantia complementar dos Termos Aditivos até 5 (cinco) dias após sua assinatura.

**Parágrafo Sexto.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/16.

**Parágrafo Nono.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Lei Federal 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V. Responder pela correção e qualidade da execução/fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução/entrega e qualidade dos serviços/bens contratados/adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e



- procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- X. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- XI. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- XIII. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- XV. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- XVI. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- XVII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal;
- XVIII. Promover a substituição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

- XIX. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo de garantia para os itens e serviços prestados constantes no objeto deste Contrato deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA, poderá haver a subcontratação.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro.** Os produtos deverão ser novos, em linha de produção e deverão atender os requisitos exigidos pela CONTRATANTE para efetivo controle na qualidade destes.

**Parágrafo Segundo.** Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis, não sendo admitido reuso de materiais ou ainda adaptações e/ou recursos técnicos em substituição a materiais faltantes.

**Parágrafo Terceiro.** A qualquer tempo, a CONTRATANTE através da PRODABEL, sem aviso prévio, poderá realizar diligências para fiscalização do andamento da execução do Contrato, da conformidade dos serviços contratados e demais itens que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta, telegrama, e-mail ou por fax, desde que

com comprovação do recebimento.

**Parágrafo Primeiro.** Não serão admitidas comunicações informais;

**Parágrafo Segundo.** Toda a comunicação será feita, formalmente, entre o Gestor e/ou Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e o preposto nomeado por procuração da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

**Parágrafo Único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais

e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo.** A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**Parágrafo Décimo.** A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Décimo Quarto.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus



- atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
  - d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
  - f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
  - g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- III. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo xxxxxxxxxx da Secretaria xxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Segundo.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

**Parágrafo Terceiro.** A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

**Parágrafo Quarto.** Para além do supracitado, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar quaisquer das sanções previstas nas Leis Federais 13.303/16 e 10.520/2002, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, 16.538/2016 e 17.317/2020.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
  - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;



- m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- III. A tomada de todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e 10.406/2002, no seu Regulamento de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro.** A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



